

Edital de Licitação

Pregão Eletrônico n° 02/2024
Processo Licitatório n° 03/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva de lixo, transporte, triagem dos recicláveis, compostagem do lixo orgânico e destinação final dos resíduos sólidos inservíveis do Município de Santa Cecília do Sul, e dos resíduos domiciliares na zona rural do Município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor lance**. As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I - Termo de Referência, que acompanha este Edital, nos seguintes termos:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://bll.org.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n° 382 de 17 de novembro de 2021**, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 Cadastramento das Propostas e envio de Documentos no site: 04 de março de 2024, às 08h00min até 19 de março de 2024, às 08h00min.

1.4 Início da Fase de Lances/Disputa do Pregão Eletrônico: 19 de março de 2024, às 09h00min.

1.5 Modo de disputa: Aberto;

1.6 Tempo de disputa: 10 minutos;

1.7 Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.8 Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

Obs.: a licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. Do Objeto

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva de lixo, transporte, triagem dos recicláveis, compostagem do lixo orgânico e destinação final dos resíduos sólidos inservíveis do Município de Santa Cecília do Sul, e dos resíduos domiciliares na zona rural do Município.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. Dos Recursos Orçamentários

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juríd
2168 - Manutenção da Limpeza Pública

4. Do Credenciamento

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no sítio <https://bll.org.br>;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. Da Participação no Pregão

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.2 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

6.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. Do Preenchimento da Proposta

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor ofertado em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar o valor mínimo estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da instituição financeira contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

8. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**.

8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.18 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei

Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.18.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.19 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20 A melhor classificada nos termos do item 8.18 ou do 8.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 8.18 ou do 8.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2. empresas brasileiras;

3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12 (Doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e

desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (Dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. Da Habilitação

10.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2 Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.4 Existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10 Habilitação Jurídica

10.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6 No caso de cooperativa: **a)** Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação; **b)** Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou); **c)** Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma. **d)** Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial. **e)** Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

10.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

10.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.11.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.1.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.11.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

10.11.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.11.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12 Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.13 Qualificação Técnica

10.13.1 Certidão de Registro de Pessoa **Jurídica** junto ao CREA. No caso de Pessoa Jurídica registrada em outro Estado, a certidão deverá ser do órgão técnico competente do referido Estado;

10.13.2 Comprovação de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente de coleta, transporte, triagem, destinação final, de resíduos domiciliares e comerciais, devidamente registrado no CREA;

10.13.3 Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome do responsável técnico com no mínimo uma das seguintes qualificações: engenheiro sanitário, engenheiro civil ou engenheiro químico, e que seja vinculado a empresa proponente devidamente reconhecido pelo CREA (art. 1º, itens 1.1 e 1.2 e art. 2º, item 2.1 da Norma Fiscalizadora Conjunta da Câmara de Engenharia Civil e Química nº 001/09 de abril de 2009), profissional este que será o responsável técnico pelos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais orgânicos. Este certificado deverá estar com prazo de vigência em vigor, ou ter sido expedido com no máximo 90 dias da data prevista no 'caput';

10.13.4 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica do serviço objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela empresa, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Trabalho;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

10.13.5 Licença de Operação - L.O. vigente da triagem, compostagem e Aterro Sanitário que se dará o destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais orgânicos, aterro este devidamente controlado e licenciado pelo órgão competente. Caso a licença não esteja em nome da licitante vencedora, além da licença vigente em nome de tal empresa que executa o serviço de destinação, deverá apresentar autorização da empresa que detém a licença em favor da licitante, autorizando que se proceda no destino final dos resíduos recolhidos no Município de Santa Cecília do Sul para aquele local.

10.13.6 Comprovante de Registro no Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

10.13.7 Atestado de visita fornecido pela administração municipal que a licitante tomou conhecimento dos serviços licitados.

10.14. Declarações

10.14.1 Declaração conjunta;

10.14.2 Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 12 (Doze) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Enviar a proposta final de acordo com o Anexo II.

11.2 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação à proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. Dos Recursos

12.1 Será concedido o prazo de **30 (Trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

12.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.14 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. Da Reabertura da Sessão Pública

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. Da Adjudicação e Homologação

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. Do Termo de Contrato Ou Instrumento Equivalente

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.8.

15.11 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. Do Reajustamento em Sentido Geral

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovando até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.2 Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGPM (FGV) dos últimos 12 meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

17. Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização

17.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

18.1 São obrigações da Contratante:

18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

18.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

18.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.2.1.7 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados e/ou cooperativados, quando necessário, os EPI's de segurança.

19. Do Pagamento

19.1 O pagamento será realizado até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal ao setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.9.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. Das Sanções Administrativas

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

20.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

20.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

21.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bll.org.br>;

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. Das Disposições Gerais

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3 Todas as comunicações serão formalizadas através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15 A Autoridade Superior do Município de Santa Cecília do Sul poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.santaceciliadosul.rs.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do Município de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. São anexos deste Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Financeira;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Tabela de Custos da Coleta Seletiva;

Anexo VII - Plano Municipal de Coleta Seletiva.

24. Do Foro

24.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 29 de fevereiro de 2024.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal

Anexo I
Pregão Eletrônico nº 02/2024

Termo de Referência

1. Descrição da necessidade.

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva de lixo, transporte, triagem dos recicláveis, compostagem do lixo orgânico e destinação final dos resíduos sólidos inservíveis do Município de Santa Cecília do Sul, e dos resíduos domiciliares na zona rural do Município.

Constitui objeto da contratação de pessoa jurídica para realizar prestação de serviços de coleta e destinação final, da seguinte forma: **a)** no perímetro urbano a coleta do lixo deverá ocorrer 03 (Três) vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras), sendo que dois dias por semana serão destinados ao lixo orgânico e um dia para a coleta seletiva, ou de acordo com as solicitações da administração pública; **b)** na área rural a coleta de resíduos domiciliares ocorrerá 02 (duas) vezes por mês, da seguinte forma: na 2ª (segunda) terça-feira de cada mês percorrerá o trecho A e na 2ª (segunda) quinta-feira de cada mês percorrerá o trecho B, cujo itinerário geral é o estabelecido abaixo. **C)** triagem, transbordo, compostagem, destinação final de todo o lixo recolhido é por conta da licitante vencedora.

1.1.2. O trecho na zona rural a ser percorrido é o seguinte:

1.1.2.1. Trecho A - Coleta realizada nas segundas terças-feiras de cada mês com o seguinte trajeto:

I - Santa Terezinha: Inicia na Linha Mioto, passando pelas propriedades de Sadi Mioto, Luis Rovani Rodrigues da Silva retornando até Luciano Gratieri, retornando a Capela de Santa Terezinha na propriedade de Jesuino Risson, passando pela RS 430 até na entrada de Aristóteles Gasparetto Rivarola, Várzea Bonita até a Comunidade de Santo Antônio;

II - Santo Antônio: até a Granja Fossati retornando e passando por Ari Perondi, Inacir Peruzzo, Pedro Borges, passando por

Antônio Pasquali, Nilson Panisson e Alex Mioto até a comunidade de Santa Catarina;

III - Santa Catarina: até Gustavo Capra, retornando, passando por Valnir Luiz Pegoraro, Ivaldino Mioto, Dalcineu Gratieri, propriedade Claudiomiro Danieli, José Carlos Madalozzo, Nédio João Marcon até a comunidade de Vista Alegre;

1.1.2.2. Trecho B - A coleta será realizada nas segundas quintas-feiras de cada mês com o seguinte roteiro:

IV - Vista Alegre: até Gelson Pegoraro, retorna até a comunidade, passando por Gilmar Pegoraro até Ivanildo Gratieri retornando e passando por Wilson Jesuino Zotti até a RS 430 indo até a propriedade de Lindomar Suzin;

V - Santana: Passando pelo capitel de Santana até a comunidade de Santana, retorna passando Nelson Três, Vanir Panisson, Ronaldo Fontana, passando pela propriedade de Paulo Cesar Caumo, Linha Girardi, Ivanor Cerezoli até na propriedade de Nelson Três, retornando até a comunidade de São Marcos;

VI - São Marcos - passa pela propriedade de Zeferino Fontana indo a Linha Fernandes, passando pelas famílias dos Oliboni, após em Josmar Bernardes, Odair Iaskievicz, Arduino Zancan, Luís Tondello, retornando passando pela propriedade de Mario Soares e indo até a propriedade de Geni Tagliari, retorna até a comunidade de Linha Fernandes passando pela propriedade Clauri Bezutti, seguindo até a Linha Mazaro;

VII - Linha Mazaro: passando pela Linha Mazaro segue até a propriedade de Sergio Silvestri, passa por Dorvalino Pegoraro, Comunidade de São Valentim até a RS 430 e destino Final.

1.1.3. O percurso no perímetro urbano é de aproximadamente 25km e a coleta deverá ocorrer três vezes por semanas (nas segundas, quartas e sextas-feiras), enquanto na zona rural é de aproximadamente 135 Km.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Estudo, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de coleta,

transporte, tratamento e destinação final de Resíduos realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e a sociedade como um todo.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Poderão participar desta Licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses. A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

3. Levantamento de Mercado.

De acordo com a Tabela de custos do Plano de coleta seletiva.

4. Descrição da solução como um todo.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos por meio de Pregão Eletrônico.

5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

O quantitativo a ser licitado, itens referentes aos serviços de coleta dos resíduos sólidos gerados nas dependências do Município, está baseado nos serviços já contratados em anos anteriores e no volume de resíduos gerados nestas contratações, e previsões futuras conforme plano de coleta seletiva.

6. Estimativa do Valor da Contratação.

Valor (R\$): 13.471,97 mensais.

Valor total R\$: 161.663,64 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais, sessenta e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação.

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em Coleta de Resíduo a ser realizada no Município terá melhoria no processo de gerenciamento dos resíduos gerados, dando uma destinação correta a esses resíduos, seguindo as orientações das Normas Técnicas vigentes.

11. Providências a serem adotadas.

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

12. Possíveis Impactos Ambientais.

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo

e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

13. Declaração de Viabilidade.

A contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável em virtude do atendimento à demanda da comunidade, tendo em vista que existe mão de obra especializada no mercado, organizada e sindicalizada, bem como Convenção Coletiva de Trabalho disciplinando as condições de trabalho da categoria de trabalhadores que serão empregados na prestação dos serviços, considera-se ainda que, a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Anexo II

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Proposta Financeira**Dados da Empresa**

Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:			Nº	CEP:
Bairro:		Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:		

Dados do Administrador

Sócio Administrador:					
CPF:		RG:	Endereço:		Nº
Bairro:		Cidade:		CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:			

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Meses	1.1 Coleta Seletiva		
	12	Meses	1.2 Destino Final		
Valor Total Anual					

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

**Tabela de Custos - Coleta Seletiva
Mão de Obra**

1.1. Coletor Turno Dia + Responsável Triagem - CBO 5142

Mão de Obra	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora			-	
Horas Extras (50%)	hora			-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40			
Soma					
Encargos Sociais	%	43,41			
Total por Coletor					
Total do Efetivo	homem	2			
Fator de utilização				0,3580	

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	-	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1,00		
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	43,41			
Total por Motorista					

Total do Efetivo	homem	1		
Obs: Salário do motorista conforme Convenção Coletiva (Setcegs 2023)				
Fator de utilização				0,4773

1.3. Encarregado/Supervisor					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1			
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	-		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-		-	
Horas Extras (100%)	hora			-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-		-	
Horas Extras (50%)	hora			-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-		-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma					
Encargos Sociais	%	43,41			

Total por encarregado					
Total do Efetivo	homem	1			
Considerado 02 horas semanais.			Fator de utilização	0,0455	

1.4. Vale Transporte					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia	5			
Coletor	vale	10			
Motorista	vale	10			

1.5. Vale-refeição (diário)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	5			
Motorista	unidade	5			
Valor Vale Lanche Coletor (R\$11,00, descontando 19% conforme convenção)					

1.6. Auxílio Alimentação (mensal)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	0		-	
Motorista	unidade	1			
			Fator de utilização	0,4773	

1.7. Plano de Benefício Social					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade	1			
	unidade	0	R\$ -		
			Fator de utilização	0,3580	

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)**Tabela de Custos - Coleta Seletiva
Uniformes e EPI's****2.1. Uniformes e EPIs para Coletor**

Discriminação	Unidade	Durabilida de (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12,00			
Calça	unidade	4,00			
Bermuda com reflexivo	unidade	4,00			
Camiseta manga curta com reflexivo	unidade	3,00			
Camiseta manga longa com reflexivo	unidade	3,00			
Boné	unidade	4,00			
Botina de segurança c/ palmilha aço, ou tênis	par	4,00			
Meia de algodão com cano alto	par	2,00			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6,00			
Colete reflexivo	unidade	4,00			
Luva de proteção	par	0,50			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	6,00			
Total do Efetivo	homem	1			
Fator de utilização				0,3580	

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilida de (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12			
Calça	unidade	4			
Camiseta	unidade	3			

Botina de segurança, ou tênis compatível	par	4			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	6			
Total do Efetivo	homem	1			
Fator de utilização				0,4773	
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)					

Tabela de Custos - Coleta Seletiva Veículos e equipamentos						
3.1. Veículo Coletor com compactador						
3.1.1. Depreciação						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Custo de aquisição do chassis	unidade	1				
Vida útil do chassis	anos	10				
Idade do veículo	anos	0				
Depreciação do chassis	%	65,18				
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120				
Custo de aquisição do compactador	unidade	1				
Vida útil do chassis	anos	10				
Idade do chassis	anos	0				
Depreciação do chassis	%	65,18				
Depreciação mensal do chassis	mês	120				
Frota Reserva 10%	mês	1	-			
Total por veículo						
Total da frota	unidade	1				
Fator de utilização				0,4773		

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1			
Taxa de juros anual nominal	%	10,00			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	250.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	176.672,50			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$				
Custo de aquisição do compactador	unidade	1			
Taxa de juros anual nominal	%	10,00			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	80.000,00			
Investimento médio total	R\$	56.535,20			
Remuneração mensal de capital	R\$				
Frota Reserva 10%	mês	1			
Total por veículo					
Total da frota	unidade	1			
Fator de utilização				0,4773	

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00			
Licenciamento e Seguro obrigatórios	unidade	1,00			
Seguro contra terceiros	unidade	1,00			
Impostos e seguros mensais	mês	12			
Fator de utilização				0,4773	

3.1.4. Consumos					
Quilometragem mensal	158,00	(135km mensais rural + 23km mensal urbano)			
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50			
Custo mensal com óleo diesel	km	158			
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,33			
Custo mensal com óleo do motor	km	158			
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,18			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	158			
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	2,00			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	158			
Custo de arla (5% do consumo de Óleo Diesel)	l/1.000 km	20,00			
Custo mensal com Arla	km	158			
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00			
Custo mensal com graxa	km	158			
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado				

3.1.5. Manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	158,00			

3.1.6. Pneus					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6			
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00			
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	50.000			
Custo mensal com pneus	km	kg/1.000 km			
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)					

Tabela de Custos - Coleta Seletiva Ferramentas					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6			
Pá de Concha	unidade	1/6			
Vassoura	unidade	1/6			
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)					
5. Administração Local					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Aluguel de um galpão mensal	unidade	0			
Custo com despesas de água/luz/fone/internet	unidade			-	
Serviços de limpeza do galpão mensal	unidade			-	

Lavagem dos caminhões compactadores	unidade	0	-	-	
Publicidade (adesivos equipamentos e veículos)	unidade	1/12	-	-	
Custo mensal com veículo de apoio 05km semana	Km	20			
Fator de utilização				1,0000	
6. Monitoramento da Frota					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1			
Custo mensal com implantação	mês	60			
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1			
Custo mensal com manutenção	mês	1			
Fator de utilização				0,4773	
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)					

Tabela de Custos - Coleta Seletiva					
Total Coleta Seletiva					
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)					
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,55			
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)					

Tabela de Custos - Coleta Seletiva Destinação Final						
Descrição do Item				Custo (R\$/mês)	%	
1. Destinação final					213,84%	
2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					24,04%	
PREÇO TOTAL MENSAL COM O DESTINO FINAL					238%	
1. Destinação final						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Destinação Final	Ton.	22,85				
Custo Mensal com Destinação Final (R\$/mês)						
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)						
2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Benefícios e despesas indiretas	%	11,24				
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)						
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)						
Preço total por Ton em reais						

Tabela de Custos - Coleta Seletiva Valor Final Total						
Resumo Custo Edital Coleta de Resíduos Sólidos						
Base de cálculo para custos da coleta: 3 dias por semana (Urbano), 2 dias por mês (Rural) = 3,5 dias por semana						
Ordem	Descrição	Valor atual R\$	IPCA	Valor Atual	PO R\$	

1	Coleta seletiva			-	-
2	Destino final				-
Total Geral				-	-

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]

[Nome, RG, CPF, cargo]

[Assinatura e identificação do Profissional]

[Nome, Profissão, CREA/CAU]

Anexo III

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Declaração Conjunta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ (Logradouro) _____, nº __, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, declara, para os fins:

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 5.3 do edital;
- c)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- d)** Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- g)** Temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato,
- h)** Que teremos a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução do serviço ora contratado na conformidade do Termo de Referência.
- i)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo IV

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2024.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

Anexo V
Pregão Eletrônico n° 02/2024

Minuta de Contrato

Contrato n° __/2024
Pregão Eletrônico n° 02/2024
Processo Licitatório n° 03/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva de lixo, transporte, triagem dos recicláveis, compostagem do lixo orgânico e destinação final dos resíduos sólidos inservíveis do Município de Santa Cecília do Sul, e dos resíduos domiciliares na zona rural do Município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida na _____, (Logradouro) _____, n°, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____.

Têm justo e contratado, o que adiante segue, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Objeto

O objeto do presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva de lixo, transporte, triagem dos recicláveis, compostagem do lixo orgânico e destinação final dos resíduos sólidos inservíveis do Município de Santa Cecília do Sul, e dos resíduos domiciliares na zona rural do Município.

Parágrafo Primeiro - A prestação de serviços de coleta e destinação final, será da seguinte forma: **a)** no perímetro urbano a coleta do lixo deverá ocorrer 03 (Três) vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras ou terças), sendo que dois dias por semana serão destinados ao lixo orgânico e um dia para a coleta seletiva, ou de acordo com as solicitações da administração pública; **b)** na área rural a coleta de resíduos domiciliares ocorrerá 02 (duas) vezes por mês, da seguinte forma: na 2ª (segunda) terça-feira de cada mês percorrerá o trecho A e na 2ª (segunda) quinta-feira de cada mês percorrerá o trecho B, cujo itinerário geral é o estabelecido abaixo. **C)** triagem, transbordo, compostagem, destinação final de todo o lixo recolhido é por conta da contratada.

a) O trecho na zona rural a ser percorrido é o seguinte:

a.1) Trecho A - Coleta realizada nas segundas terças-feiras de cada mês com o seguinte trajeto:

I - Santa Terezinha: Inicia na Linha Mioto, passando pelas propriedades de Sadi Mioto, Luis Rovani Rodrigues da Silva retornando até Luciano Gratieri, retornando a Capela de Santa Terezinha na propriedade de Jesuino Risson, passando pela RS 430 até na entrada de Aristóteles Gasparetto Rivarola, Várzea Bonita até a Comunidade de Santo Antônio;

II - Santo Antônio: até a Granja Fossati retornado e passando por Ari Perondi, Inacir Peruzzo, Pedro Borges, passando por Antônio Pasquali, Nilson Panisson e Alex Mioto até a comunidade de Santa Catarina;

III - Santa Catarina: até Gustavo Capra, retornando, passando por Valnir Luiz Pegoraro, Ivaldino Mioto, Dalcineu Gratieri, propriedade Claudiomiro Danieli, José Carlos Madalozzo, Nédio João Marcon até a comunidade de Vista Alegre;

a.2) Trecho B - A coleta será realizada nas segundas quintas-feiras de cada mês com o seguinte roteiro:

IV - Vista Alegre: até Gelson Pegoraro, retorna até a comunidade, passando por Gilmar Pegoraro até Ivanildo Gratieri retornando e passando por Wilson Jesuíno Zotti até a RS 430 indo até a propriedade de Lindomar Suzin;

V - Santana: Passando pelo capitel de Santana até a comunidade de Santana, retorna passando Nelson Três, Vanir Panisson, Ronaldo Fontana, passando pela propriedade de Paulo Cesar Caumo, Linha Girardi, Ivanor Cerezoli até na propriedade de Nelson Três, retornando até a comunidade de São Marcos;

VI - São Marcos - passa pela propriedade de Zeferino Fontana indo a Linha Fernandes, passando pelas famílias dos Oliboni, após em Josmar Bernardes, Odair Iaskievicz, Arduíno Zancan, Luís Tondello, retornando passando pela propriedade de Mario Soares

e indo até a propriedade de Geni Tagliari, retorna até a comunidade de Linha Fernandes passando pela propriedade Clauri Bezutti, seguindo até a Linha Mazaro;

VII - Linha Mazaro: passando pela Linha Mazaro segue até a propriedade de Sergio Silvestri, passa por Dorvalino Pegoraro, Comunidade de São Valentim até a RS 430 e destino Final.

a.3) O percurso no perímetro urbano é de aproximadamente 25km e a coleta deverá ocorrer três vezes por semanas (nas segundas, quartas e sextas-feiras), enquanto na zona rural é de aproximadamente 135 Km.

Parágrafo Segundo - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Termo de Referência e anexos do Edital, assim como, também devem atender as Normas Brasileiras pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- b) O Edital da Licitação.

Cláusula Segunda - Do Valor Contratual

Para a prestação do serviço identificada na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____
(_____) para a coleta seletiva e o valor de R\$ _____
(_____) para o destino final, totalizando R\$ _____
(_____) mensal.

Clausula Terceira - Da Forma de Pagamento

O pagamento será realizado até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal ao setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Primeiro - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Parágrafo Segundo - Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

Parágrafo Terceiro - A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Parágrafo Quarto - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Quinto - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas no Edital Pregão Eletrônico nº 02/2024, assim como as exigências do contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses.

Cláusula Quinta - Do Reajustamento

Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12(doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGPM (FGV) dos últimos 12 meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização e Penalidades

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes a contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfizer os compromissos assumidos, será aplicado as penalidades conforme previsto no item 20 do Edital de Licitação, assim como as demais cominações, no que couber, previstas na Lei 14.133/2021.

Cláusula Sexta - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária suplementada se necessário:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juríd

Cláusula Nona - Da Habilitação e Qualificação

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima - Da Extinção Contratual

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Sétimo - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Oitavo - Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

I) os valores das Notas fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

O contratante poderá ainda:

I) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do

contrato.

II) O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Segunda - Alterações

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira - Do Vínculo Editalício

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Quarta - Do Contrato

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Quinta - Dos Responsáveis pela Fiscalização

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, que será o secretário Municipal de Serviços Urbanos, a execução do presente contrato, emitindo pareceres se necessário e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Cláusula Décima Sexta - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, __ de _____ de 2024.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº _____._____/____-____
Nome
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Anexo VI

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Tabela de Custos da Coleta Seletiva



MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

TABELAS DE CUSTOS DA COLETA SELETIVA



SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, 2024

1.1. Coletor Turno Dia + Responsável Triagem - CBO 5142

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.818,57	1.818,57	
Horas Extras (100%)	hora		16,51	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,39	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) -	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.818,57	726,83	
Soma				2.543,20	
Encargos Sociais	%	43,41	2.543,20	1.104,00	
Total por Coletor				3.647,20	
Total do Efetivo	homem	2	3.647,20	7.294,40	
			Fator de utilização	0,3580	

Base de cálculo
FU (Fator de Utilização): Tempo de utilização do serviço
Salário base: Conforme Convenção Cetcegs
Combustível: Custo base média 2023
Veículos: Custo médio base FIPE e média de acessórios

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	-	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1,00		
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) -	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.320,00	264,00	
Soma				264,00	
Encargos Sociais	%	43,41	2.515,49	1.091,97	
Total por Motorista				1.355,97	
Total do Efetivo	homem	1	3.607,46	3.607,46	
Obs: Salário do motorista conforme Convenção Coletiva (Setcegs 2023)			Fator de utilização	0,4773	1.721,84

1.3. Encarregado/Supervisor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.300,00	2.300,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	-		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	2,09	-	
Horas Extras (100%)	hora		20,91	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	25,09	-	
Horas Extras (50%)	hora		15,88	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	18,82	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - Base de cálculo da Insalubridade	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	-	-	-	
Soma				2.300,00	
Encargos Sociais	%	43,41	2.300,00	998,43	
Total por Encarregado				3.298,43	
Total do Efetivo	homem	1	3.298,43	3.298,43	
Considerado 02 horas semanais.			Fator de utilização	0,0455	

1.4. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,50		
Dias Trabalhados por mês	dia	5			
Coletor	vale	10	2,90	29,00	
Motorista	vale	10	2,28	22,80	
					51,80

1.5. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	5	8,91	44,55	
Motorista	unidade	5	12,80	64,00	
Valor Vale Lanche Coletor (R\$11,00, descontando 19% conforme convenção)					108,55

1.6. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	0		-	
Motorista	unidade	1	97,14	97,14	
			Fator de utilização	0,4773	46,37

1.7. Plano de Benefício Social

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50	
	unidade	0	R\$ -		
			Fator de util.	0,3580	R\$ 6,62
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)					4.696,50

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12,00	150,00	12,50		
Calça	unidade	4,00	65,00	16,25		
Bermuda com reflexivo	unidade	4,00	28,00	7,00		
Camiseta manga curta com reflexivo	unidade	3,00	28,00	8,67		
Camiseta manga longa com reflexivo	unidade	3,00	30,00	10,00		
Bonê	unidade	4,00	18,00	4,50		
Botina de segurança c/ palmilha aço, ou tê	par	4,00	65,00	16,25		
Meia de algodão com cano alto	par	2,00	10,00	5,00		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6,00	67,00	11,17		
Colete reflexivo	unidade	4,00	20,00	5,00		
Luva de proteção	par	0,50	10,00	20,00		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	6,00	20,00	3,33		
Total do Efetivo	homem	1	119,67	119,67		
Fator de utilização				0,3580		42,84

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	150,00	12,50	
Calça	unidade	4	65,00	16,25	
Camiseta	unidade	3	26,00	8,67	
Botina de segurança, ou tênis compatível	par	4	65,00	16,25	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	67,00	11,17	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	6	20,00	3,33	
Total do Efetivo	homem	1	68,17	68,17	
Fator de utilização				0,4773	32,54
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)					75,38

3.1. Veículo Coletor com compactador

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	250.000,00	250.000,00		
Vida útil do chassis	anos	10				
Idade do veículo	anos	0				
Depreciação do chassis	%	65,18	250.000,00	162.950,00		
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	162.950,00	1.357,92		
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	80.000,00	80.000,00		
Vida útil do chassis	anos	10				
Idade do chassis	anos	0				
Depreciação do chassis	%	65,18	80.000,00	52.144,00		
Depreciação mensal do chassis	mês	120	52.144,00	434,53		
Frota Reserva 10%	mês	1	-	179,25		
Total por veículo				1.971,70		
Total da frota	unidade	1	1.971,70	1.971,70		
			Fator de utilização	0,4773		941,09

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Custo do chassis	unidade	1	250.000,00	250.000,00		
Taxa de juros anual nominal	%	10,00				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	250.000,00				
Investimento médio total do chassis	R\$	176.672,50				
Remuneração mensal de capital do cha	R\$		1.472,27	1.472,27		
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	80.000,00	80.000,00		
Taxa de juros anual nominal	%	10,00				
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	80.000,00				
Investimento médio total	R\$	56.535,20				
Remuneração mensal de capital	R\$		471,13	471,13		
Frota Reserva 10%	mês	1		194,34		
Total por veículo				2.137,74		
Total da frota	unidade	1	2.137,74	2.137,74		
			Fator de utilização	0,4773		1.020,34

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.500,00	2.500,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	94,10	94,10	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.800,00	2.800,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	5.394,10	449,51	
				Fator de utilização	214,55

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Quilometragem mensal		158,00 (135km mensais rural + 23km mensal urbano)				
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	6,05			
Custo mensal com óleo diesel	km	158	2,420	382,38		
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,33	20,00			
Custo mensal com óleo do motor	km	158	0,027	4,20		
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,18	26,00			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	158	0,005	0,74		
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	2,00	21,00			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	158	0,042	6,64		
Custo de arla (5% do consumo de Óleo Diesel)	l/1.000 km	20,00	4,00			
Custo mensal com Arla	km	158	0,080	12,64		
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	20,00			
Custo mensal com graxa	km	158	0,020	3,16		
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,513			409,74

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	158,00	1,10	173,80	173,80

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6	2.500,00	15.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	750,00	9.000,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	50.000	24.000,00	0,48	
Custo mensal com pneus	km	kg/1.000 km	0,48	75,84	
					75,84
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)					2.835,36

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/8	40,00	6,67	
Pá de Concha	unidade	1/8	30,00	5,00	
Vassoura	unidade	1/8	32,00	5,33	
					17,00
Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)					17,00
5. Administração Local					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Aluguel de um galpão mensal	unidade	0	500,00	41,67	
Custo com despesas de água/luz/fone/internet	unidade		150,00	-	
Serviços de limpeza do galpão mensal	unidade		200,00	-	
Lavagem dos caminhões compactadores	unidade	0	-	-	
Publicidade (adesivos equipamentos e veículos)	unidade	1/12	-	-	
Custo mensal com veículo de apoio 05km	Km	20	2,40	48,00	
			Fator de utilização	1,0000	89,67
6. Monitoramento da Frota					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	600,00	600,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	600,00	10,00	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	130,00	130,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	130,00	130,00	
			Fator de utilização	0,4773	66,82
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)					66,82

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)					7.780,73
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,55	6.475,03	1.460,12	
					1.460,12
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					1.460,12
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)					9.240,85

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%			
1. Destinação final	R\$ 3.884,50	213,84%			
2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 436,62	24,04%			
PREÇO TOTAL MENSAL COM O DESTINO FINAL	R\$ 4.321,12	238%			
1. Destinação final					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destinação Final	Ton.	22,85	170,00	3.884,50	
					3.884,50
Custo Mensal com Destinação Final (R\$/mês)					3.884,50
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)					3.884,50
2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	11,24	3.884,50	436,62	
					436,62
CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)					436,62
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)					4.321,12
Preço total por Ton em reais				189,11	

Ordem	Descrição	Valor atual R\$	IPCA	Valor Atual	PO R\$
1	Coleta seletiva	R\$ 9.240,85		-	-
2	Destino final	R\$ 4.231,12		-	-
Total Geral		13.471,97		-	-

JOAO VITOR
MAZUTTI:01338856073

Assinado de forma digital por
JOAO VITOR
MAZUTTI:01338856073
Dados: 2024.01.31 15:21:27 -03'00'

Maxxim Serviços Ambientais LTDA - ME

CNPJ: 17.354.808/0001-70

JOAO SIRINEU
PELISSARO:948753320
68

Assinado de forma digital por
JOAO SIRINEU
PELISSARO:94875332068
Dados: 2024.01.31 15:28:39 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul
CNPJ: 04.215.090/0001-99

Anexo VI

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Plano Municipal de Coleta Seletiva



MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA



SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, 2024

SUMÁRIO

1	DADOS CADASTRAIS	6
2	APRESENTAÇÃO	7
3	OBJETIVOS	8
3.1	OBJETIVO GERAL	8
	COMO OBJETIVO PRINCIPAL DESTES PLANOS TEM-SE A MELHORIA NA QUALIDADE AMBIENTAL DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL, PARTINDO DE UM TRABALHO DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO VISANDO ATUAÇÃO INTEGRADA DE TODOS OS SEGMENTOS SOCIAIS NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS RELACIONADO PRINCIPALMENTE A DESTINAÇÃO E RECICLAGEM DO LIXO.	8
3.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	8
4	PARCEIROS	8
4.1	SECRETARIAS E SEUS REPRESENTANTES	8
4.2	SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS.....	9
5	COLETA SELETIVA	10
5.1	BENEFÍCIOS DA COLETA SELETIVA.....	11
5.2	CLASSIFICAÇÃO.....	12
5.2.1	Lixo seco	12
5.2.2	Lixo úmido	12
5.2.3	O que não deve ser entregue para a Coleta Seletiva.....	12
6	DIAGNÓSTICO	13
6.1	CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO.....	13
6.1.1	Ordenamento territorial – Zona urbana	15
6.1.1.1	População residente urbana	15
6.1.2	Ordenamento territorial – Zona rural.....	15
6.1.2.1	População residente rural.....	16
6.2	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM).....	16
6.3	DISTÂNCIAS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS.....	16
6.4	ECONOMIA.....	17
6.5	ASPECTOS ANTRÓPICOS E SOCIAIS	18
6.5.1	Densidade demográfica	18
6.5.2	Infraestrutura Viária	18
6.5.3	Captação, adução e preservação	18
6.5.3.1	Tratamento	21
6.5.3.2	Produção e ligações.....	21
6.5.3.3	Reservação	21
6.5.3.4	Informações operacionais.....	22
6.5.4	Zona rural	22
6.6	PROJEÇÃO POPULACIONAL	24
6.6.1	Estudo populacional	24
6.7	GERAÇÃO DE RESÍDUOS	26
6.7.1	Responsabilidade	26
6.7.2	Acondicionamento de resíduos – área urbana	27
7	REMOÇÃO PÓRTA A PÓRTA	32
7.1	PROJEÇÃO DE CENÁRIOS	34
7.2	PROJEÇÃO DEMOGRÁFICA.....	35
7.2.1	Estudo populacional	Erro! Indicador não definido.

2

7.2.1.1	Análise dos dados-base.....	35
7.3	PROJEÇÃO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADOS.....	36
8	PLANOS DE AÇÕES E PROJETOS	38
8.1	PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS NA ÁREA DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	39
9	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E LOGÍSTICA REVERSA	44
10	CONSIDERAÇÕES FINAIS	46

2

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Localização do município no estado do RS	13
Figura 2: Localização regional	14
Figura 3: Pirâmide etária do município	15
Figura 4: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	16
Figura 5: Frota de veículos no município	18
Figura 6: Poço artesiano ativo - área urbana	19
Figura 7: Reservatório ativo – área urbana.....	20
Figura 8: Contentores disponíveis em área urbana.....	27
Figura 9: Contentores padronizados	28
Figura 10: Porcentagem de resíduo conforme tipo coletado	31
Figura 11: Roteiro de coleta na área rural - terças feiras e quintas feiras.....	32

7

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Secretarias e seus representantes	9
Quadro 2: Setores públicos e privados	9
Quadro 3: População de Santa Cecília do Sul	15
Quadro 4: Distanciamento de Santa Cecília do Sul dos municípios vizinhos.....	17
Quadro 5: Localização e especificidades de cada poço urbano.....	21
Quadro 6: Poços artesanais e reservatório no município – área rural	22
Quadro 7: Crescimento populacional segundo IBGE – Santa Cecília do Sul/RS	25
Quadro 8: Crescimento populacional segundo a prefeitura – Santa Cecília do Sul/RS	25
Quadro 9: Geração Per Capita de Resíduos Domésticos no Brasil	29
Quadro 10: Geração Per Capita de Resíduos Domésticos no Município ano 2022	29
Quadro 11: Estimativa da geração de resíduos no município de Santa Cecília do Sul/RS	30
Quadro 12: Classificação dos resíduos sólidos que chegam à central de triagem.....	31
Quadro 13: Crescimento populacional segundo IBGE – Santa Cecília do Sul/RS	35
Quadro 14: Crescimento populacional segundo a prefeitura – Santa Cecília do Sul/R	36
Quadro 15: Cenários para quantidades de resíduos gerados	37
Quadro 16: Cenários definidos	38
Quadro 17: Objetivos gerais/norteadores	39
Quadro 18: Programas, projetos e ações	40

A small, handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' or similar character.

1 DADOS CADASTRAIS

Da contratante

Nome/razão social: Município de Santa Cecília do Sul

CNPJ: 04.215.090/0001-99

Endereço: Rua Porto Alegre

Número: 591

Cidade: Santa Cecília do Sul/RS

CEP: 99952-99

Estado: Rio Grande do Sul

Telefone: (54) 3196-8535

Da contratada

Nome/razão social: Maxxim Serviços Ambientais LTDA – ME

CNPJ: 17.354.808/0001-70

CREA: RS195581

Endereço: Rua Eugenio Dametto

Número: 91

Bairro: São Cristóvão

Cidade: Tapejara/RS

Estado: Rio Grande do Sul

Técnico Responsável

João Vitor Mazutti

Engenheiro Ambiental CREA RS208060

Técnico em Mineração RNP 01338856073

Equipe técnica auxiliar

Alessandra Carina dos Anjos - Engenheira Civil

Fabiano Marcos Galli - Tecnólogo em Agronegócio; Técnico em Agrimensura

Lucas Rafael dos Anjos - Engenheiro Agrônomo

Leonardo Marcon de Mello – Graduando em Engenharia Química

Rubens Bonora - Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Tiago Fernandes Tondello - Engenheiro Ambiental; Técnico em Agrimensura

2 APRESENTAÇÃO

O Plano de Coleta Seletiva do município de Santa Cecília do Sul parte de um conjunto articulado de ações operacionais, normativas, financeiras, estruturais e de planejamento, analisadas com base em critérios técnicos, econômicos e ambientais. De acordo com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é responsabilidade do poder público municipal o trabalho de zelar pela limpeza urbana e pela coleta e destinação final do resíduo urbano.

Concomitante a isso, o destino do lixo é um dos agravantes da degradação do meio ambiente, tendo na coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos alternativas para redução do volume de lixo a ser disposto em aterros ou lixões. A reciclagem permite a diminuição da quantidade de lixo produzido e o reaproveitamento de diversos materiais, ajudando a preservar alguns elementos da natureza no processo de reaproveitamento de materiais já transformados.

Embora os primeiros programas de reciclagem tenham surgido há cerca de 35 anos no Brasil, a coleta seletiva não se consolidou no país, isso se deve ao fato de que a população muitas vezes carece de conhecimento referente ao assunto, outro atenuante é que de modo geral, a coleta seletiva se sustenta principalmente com o trabalho de catadores individuais, sem que a sociedade conheça o trabalho destes, tão pouco apoie o processamento de resíduos.

Em contrapartida ao cenário atual, o município de Santa Cecília do sul busca atualizar seu Plano Municipal de Coleta Seletiva, uma vez que diversos fatores ligados tanto a população quanto a administração municipal podem alterar o cenário existente na elaboração do antigo plano vigente.

Para tanto, o presente plano visa atualizar o antigo plano elaborado em 2018 pela empresa Bool Soluções, onde esse, com dados atuais que permitem a continuidade das ações corretas do município bem como propor melhorias no que diz respeito a geração e destinação correta de resíduos.



3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Como objetivo principal deste plano tem-se a melhoria na qualidade ambiental de vida da população local, partindo de um trabalho de conscientização da população visando atuação integrada de todos os segmentos sociais na resolução dos problemas relacionado principalmente a destinação e reciclagem do lixo.

3.2 Objetivos específicos

O Plano Municipal de Coleta Seletiva conta com os seguintes objetivos específicos:

- Atender juntamente com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos municipal as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos (Lei 12.305 de 2010) bem como a Política Municipal do Meio Ambiente (Lei Municipal nº114 de 2002);
- Promover a destinação correta de resíduos bem como propostas para a melhoria da destinação;
- Apresentar as ações propostas no plano de gestão integrada de resíduos sólidos e se houver necessidade implantar novas ações voltadas a melhoria destes.
- Manter e ampliar a integração e participação dos diversos atores sociais relacionados aos resíduos, tais como Órgãos Públicos, empresas e associações locais que atuam no reaproveitamento de resíduos.

4 PARCEIROS

O Plano Municipal de Coleta Seletiva é executado pela Prefeitura Municipal através de ações integradas com Secretarias, Departamentos, parceiros do setor público e privado.

4.1 Secretarias e seus representantes

A estrutura administrativa do Governo Municipal é composta por secretarias que possuem níveis de atuação e abrangência definidos por área, sendo divididas em: Administração, Agricultura, Educação e cultura, Fazenda, Habitação e Assistência Social, Obras e viação, Saúde, Serviços Urbanos, Turismo e do esporte. Estas secretarias têm como objetivo criar

condições e prestar os serviços públicos a toda população de Santa Cecília do Sul/RS. O Quadro seguinte apresenta as secretarias e seus secretários existentes.

Quadro 1: Secretarias e seus representantes

Secretaria	Nome
Administração	Dionattan Mezzomo
Agricultura	Vagner Luiz Cerezoli
Habitação e Assistência social	Rubia Caumo Crespi
Educação e Cultura	Marta Zanatta Galina
Saúde	Melania Pegoraro Silvestri
Obras e viação	Gesildo Pegoraro
Turismo e do Esporte	Cleiton Pegoraro
Fazenda	Adair Pegoraro
Serviços Urbanos	Daniel Antônio Oliboni
Prefeito	João Sirineu Pelissaro
Vice-Prefeito	Leonardo Panisson

Fonte: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 2023

4.2 Setores públicos e privados

Para a elaboração bem como a execução deste Plano Municipal de Coleta Seletiva, o município conta com o apoio e participação de parceiros do setor público e privado. O quadro a seguir demonstra os apoiadores desse projeto:

Quadro 2: Setores públicos e privados

Setores e empresas

EMATER

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Brigada Militar

Câmara Municipal de Vereadores

Fonte: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 2023

2



5 COLETA SELETIVA

A coleta seletiva é um processo fundamental no gerenciamento de resíduos sólidos, que visa à separação e o recolhimento de materiais recicláveis, evitando sua mistura com resíduos orgânicos e outros rejeitos. O objetivo principal é facilitar a reciclagem e a reutilização desses materiais, minimizando a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários.

Esse sistema envolve a coleta diferenciada de diversos tipos de materiais, como papel, plástico, vidro e metal, que são separados ainda nas residências, empresas ou instituições, estimulando assim a prática de economia circular. É importante ressaltar que a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabeleceu que a coleta seletiva nos municípios deve permitir, no mínimo, a segregação entre resíduos recicláveis secos e rejeitos. Os materiais recicláveis são então encaminhados para centros de triagem, nos quais profissionais especializados realizam a separação manual e, posteriormente, são processados por indústrias de reciclagem, já os resíduos orgânicos, que consistem basicamente em restos de alimentos, resíduos de jardim entre outros, devem ser acondicionados separadamente, a fim de não prejudicar a reciclagem dos resíduos secos e para que os resíduos orgânicos possam ser transformados em adubo através da compostagem.

A coleta seletiva contribui significativamente para a redução do impacto ambiental, uma vez que a reciclagem reduz a necessidade de extração de matérias-primas virgens, economizando recursos naturais. Além disso, ela ajuda a minimizar a poluição do solo, água e ar, que resulta do descarte inadequado de resíduos, que resulta na criação de lixões, por exemplo.

A conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva é crucial para o sucesso desse sistema. Dessa forma, campanhas educativas, programas de incentivo e a criação de infraestrutura adequada são essenciais para promover a adesão e a eficácia desse processo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais sustentável e responsável em relação ao meio ambiente.

Para tal fim, o município adotou a separação dos resíduos em três frações: recicláveis secos, resíduos orgânicos e rejeitos, cujos dados, desde 2010, possibilitaram a elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva e esta atualização.

5.1 Benefícios da coleta seletiva

Podemos citar inúmero benefícios com a adoção da coleta seletiva, dentre eles se destacam:

- **Ambiental e Geográfico:** Minimiza a quantidade de resíduos a serem destinados ao aterramento, principalmente os que ocupam maiores volumes, otimizando a utilização de áreas para a destinação final dos resíduos.
- **Sanitário:** Proporciona ótima qualidade dos materiais reciclados, visto que estes se encontrarão menos contaminados pelos demais materiais presentes no lixo
- **Geração de emprego e renda:** No Brasil, de acordo com o CEMPRE (Compromisso Empresarial para Reciclagem), o faturamento das cooperativas de Coleta Seletiva tem sido crescente nos últimos anos e houve ganhos de produtividade. Por exemplo: a reciclagem de plástico no Brasil gera cerca de 20 mil empregos em 300 indústrias de reciclagem.
- **Educativo:** Incentiva a cidadania, pois contando com a participação popular tal ação gera o espírito comunitário e pertencimento da sociedade quanto ao município.
- **Conserva recursos naturais:** Os recursos naturais são finitos e alguns são até mesmo escassos. Com a Coleta Seletiva os materiais voltam ao ciclo produtivo, portanto não é necessário que novos recursos naturais sejam utilizados. Quando o lixo é separado, evita-se que parte dos resíduos sejam destinados aos aterros sanitários e lixões, garantindo a reciclagem e a reutilização, preservando a extração de novos recursos naturais.
- **Evita a poluição:** A coleta evita a poluição do meio ambiente, como é o caso de água, ar e solos que podem ser provocadas pelo descarte inadequado de lixo.

Além disso, dependendo da estratégia do processo de coleta seletiva a ser adotado, os participantes podem ser orientados a acondicionar os resíduos segregados (material reciclável) misturados ou separados por cada grupo de material reciclável (papéis, plásticos, metais, vidros e outros), ou ainda agrupar os resíduos em dois grupos: Resíduos Secos e Úmidos.

Dessa forma, tendo como principal pilar a sustentabilidade e garantia de ambiente adequado para as gerações futuras, os benefícios se sobrepõem a todas as dificuldades possíveis de implantar um projeto de coleta seletiva e podem ser potencializados com a abordagem e logística adequada ao lugar.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized letter 'A' or similar mark.



5.2 Classificação

Conforme descrito anteriormente, o município optou por dividir os resíduos em três frentes, sendo elas Resíduo seco, orgânico e rejeitos, abaixo visando maior clareza, segue a caracterização de cada resíduo.

5.2.1 Lixo seco

Resíduo que pode ser reciclado, dentre eles se destacam:

- **Papéis:** Revistas, jornais, papelão, papel, caixa de leite dentre outros;
- **Plásticos:** Embalagens plásticas em geral, garrafas PET, sacolas plásticas, potes e reservatórios plásticos em geral;
- **Vidros:** Copos, frascos em geral de vidro como garrafas, potes, dentre outros;
- **Metais:** Latas em geral, como latas de conserva de óleo, latinhas de refrigerante e latas de tinta.

5.2.2 Lixo úmido

- Restos de alimentos, cascas de frutas, cascas de ovos, fezes de animais, borra de café, erva-mate, papel higiênico, lenços, fraldas, absorventes, roupas, podas de jardins domésticos, bitucas de cigarro, dentre outros

5.2.3 O que não deve ser entregue para a Coleta Seletiva

- **Óleo de cozinha usado:** Deve ser armazenado em garrafa pet, além disso, este deve ser entregue nos pontos de coleta do Município ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- **Produtos passíveis de logística reversa**
 - **Lâmpadas:** Produto extremamente perigoso devido a presença de vapores metálicos, dessa forma deve ser embalado separadamente e devolvido ao local de compra (Lei Municipal nº 3426/2005).
 - **Pilhas e baterias:** Considerado produto perigoso deve ser devolvido ao local de compra ou postos de coleta de forma a evitar possíveis vazamentos de metais nocivos a população (Resolução Conama nº 257/1999). É válido destacar que atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui ponto de coleta.
 - **Eletrônicos:** Entregue em campanhas específicas de coleta ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

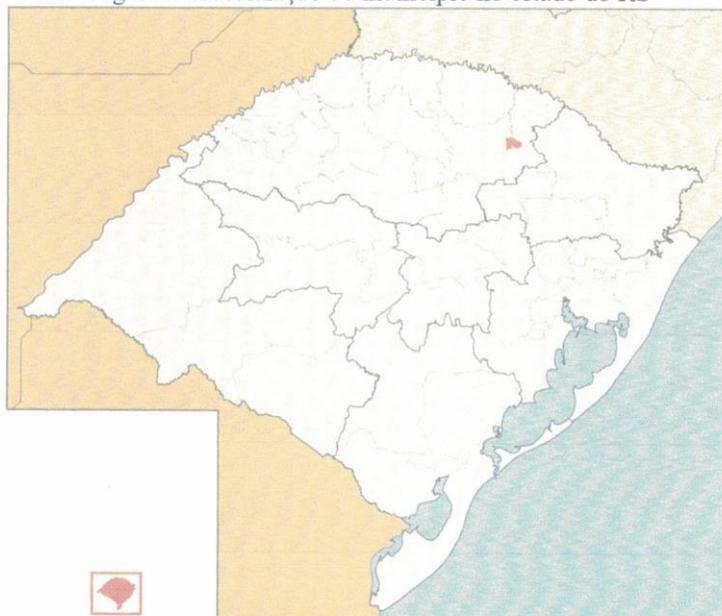
- **Pneus:** Entregue nas borracharias do município, onde estas encaminharão para o EcoPonto.
- **Resíduos de construção civil:** Deve ser armazenado e destinado seguindo os preceitos da resolução CONAMA nº 307/2022.

6 DIAGNÓSTICO

6.1 Caracterização do território

A caracterização do município fora realizada com os dados gerais obtidos através da FEE (Fundação de Economia e Estatística), FAMURS (Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul), Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil e IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). A Figura abaixo apresenta a localização do município no estado do Rio Grande do Sul.

Figura 1: Localização do município no estado do RS



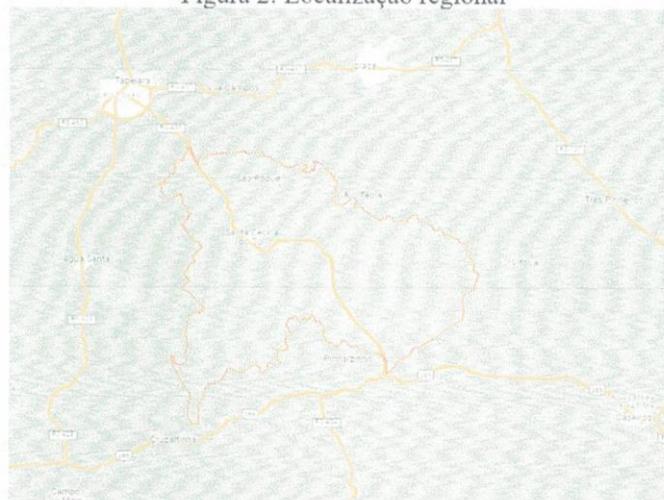
Fonte IBGE, 2012

2

Santa Cecília Do Sul é um município do Sul brasileiro e fica no estado do Rio Grande do Sul (RS). Está localizado na mesorregião Noroeste Rio-grandense e na microrregião Passo Fundo.

Conforme informações obtidas junto à prefeitura municipal de Santa Cecília do Sul/RS, o município está localizado a 307 km da capital do estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, na região noroeste do estado riograndense, Sul do Brasil e limita-se ao sul com Caseiros/RS e Ciriaco/RS, ao oeste com o município de Água Santa/RS. Ao Norte com o município de Tapejara/RS, ao leste com Ibiaçá/RS.

Figura 2: Localização regional



Fonte: IBGE, 2012

O município é cortado pela rodovia ERS 430, partindo do município de Tapejara/RS até a BRS 285, sendo seu principal acesso rodoviário por via pavimentada. A área do município foi formada abrangendo todas as comunidades que pertenciam a Tapejara/RS (Santa Cecília do Sul/RS) e a comunidade denominada Vila de Santa Cecília, com área de 200.056 km², tendo uma população composta de 1674 habitantes, densidade demográfica de 8.37 hab/km², com aproximadamente 28% da população residindo na zona urbana e 72% residindo na zona rural.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 2022

- Endereço: A Prefeitura Municipal tem sua sede na Rua Porto Alegre, n° 591
- CEP: 99952-000
- Acesso: O acesso se dá pela ERS 430, partindo de Tapejara/RS
- Lei de criação: Lei Estadual n.º 10.763, de 16/04/1996
- Posição Geográfica: latitude S 28°16'19'' e longitude W 51°93'08''

Quadro 3: População de Santa Cecília do Sul

Estado	Município	População (2020)	População (2021)	População (2022)	Área	Bioma
RS	Santa Cecília do Sul/RS	1.625 hab.	1.630 hab.	1.674 hab.	200,056 km ²	Mata Atlântica

Fonte: IBGE, 2022

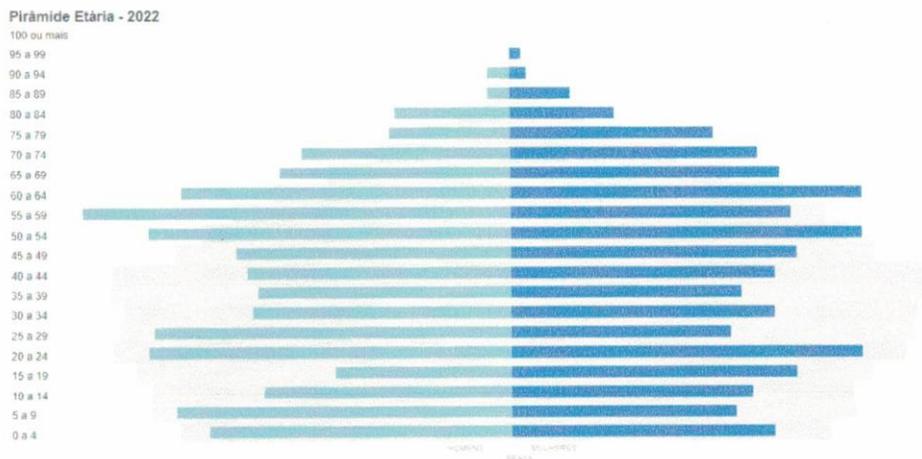
6.1.1 Ordenamento territorial – Zona urbana

O município de Santa Cecília do Sul/RS, em área urbana, conta com uma malha rodoviária com estradas de terra/britadas que apresentam estado satisfatório de conservação, apresentando boas condições de trafegabilidade, bem como, apresenta também ruas asfaltadas e em obras de asfaltamento em boa parte do município.

6.1.1.1 População residente urbana

A população total do município, de acordo com o último censo, em 2010, era de 1.650 habitantes; já conforme estimativa do IBGE em 2022 era de 1.674 habitantes. A figura abaixo apresenta a pirâmide etária do município.

Figura 3: Pirâmide etária do município



Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2022.

6.1.2 Ordenamento territorial – Zona rural

A zona rural do município apresenta as seguintes localidades: Linha Fernandes; Linha Santana; Santo Antônio; Santa Catarina; São Marcos; Santa Terezinha; São Valentim e Vista Alegre. A manutenção da malha viária das áreas rurais é realizada pela prefeitura municipal,

sendo as mesmas, estradas de terra/britadas, sendo que em todas localidades rurais, são presentes salões e capelas comunitárias onde são realizados as festas e eventos da comunidade.

6.1.2.1 População residente rural

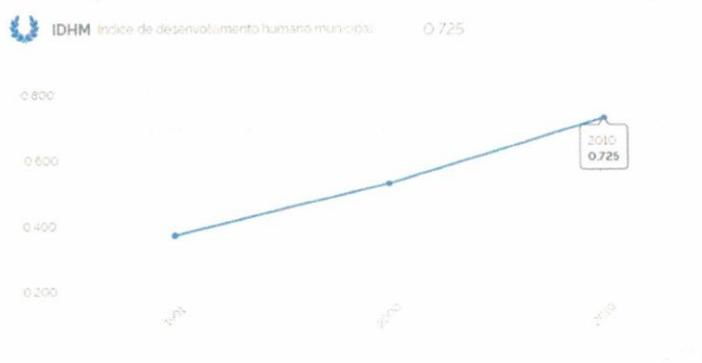
A população residente rural no município, conforme SNIS (2021) era de 1173 habitantes, sendo um percentual de 72% da população, dados estes que vem diminuindo em relação a dados anteriores, em quanto no perímetro urbano é de 28% e se mantem em relativo aumento.

6.2 Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM)

De acordo com o programa das Nações Unidas para Desenvolvimento – PNUD, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. Variando de 0 a 1 e quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Assim sendo, de acordo com o atlas do desenvolvimento humano do Brasil, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDMH) mais recente, observado em 2010, foi de 0,725, apresentando uma crescente desde o primeiro censo no ano de 1991. A figura a seguir apresenta a progressão do IDHM entre os referidos anos.

Figura 4: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal



Fonte: IBGE (2010)

6.3 Distâncias municípios circunvizinhos

Conforme dados informados pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, o município possui as distâncias de municípios vizinhos, conforme o quadro seguinte.

Quadro 4: Distanciamento de Santa Cecília do Sul dos municípios vizinhos

Município	Santa Cecília do Sul/RS
Água Santa - RS	12 km
Tapejara – RS	14 km
Ibiaçá – RS	19 km
Caseiros– RS	33 km
Ciriaco – RS	31 km
Passo fundo – RS	66 km
Lagoa Vermelha – RS	52 km
Vacaria – RS	131 km
Caxias do Sul – RS	221 km
Porto Alegre – RS (Capital)	307 km
Cruz Alta	213 km
Erechim	82 km
Santa Maria	333 km
Santa Rosa	330 km
Uruguaiana	622 km
Rio Grande	614 km

Fonte: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 2021

6.4 Economia

De acordo com dados da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, as principais fontes econômicas do município são a agricultura, a pecuária, a avicultura de corte e a COOPERCICLA. Na agricultura destacam-se a produção de feijão, milho, trigo e o cultivo de soja, além da agricultura familiar com a fruticultura, a horticultura para comércio e o excedente para consumo próprio. Na pecuária destaca-se a produção de animais com alto valor genético, que são comercializados em grande parte da região. Dentro da avicultura são comercializados nos abatedouros da região, posteriormente tendo grande quantidade da produção destinada para exportação para o exterior do país. Ainda existe a produção de leite, que é comercializada para laticínios da região para industrialização.

Na cooperativa de trabalho dos recicladores de resíduos orgânicos e inorgânicos de Santa Cecília do Sul tornou-se fonte de trabalho para cerca de 88 associados, com o investimento em sua infraestrutura, hoje tem capacidade de processar cerca de 14 toneladas de resíduos

D

diariamente, proveniente de 14 municípios da região que é realizado as coletas. O município é de pequeno porte, tendo poucos estabelecimentos comerciais.

6.5 Aspectos antrópicos e sociais

6.5.1 Densidade demográfica

A densidade demográfica do município volta-se em média a 8,30 (hab/km²), em sua grande unidade territorial, conforme dados obtidos no IBGE.

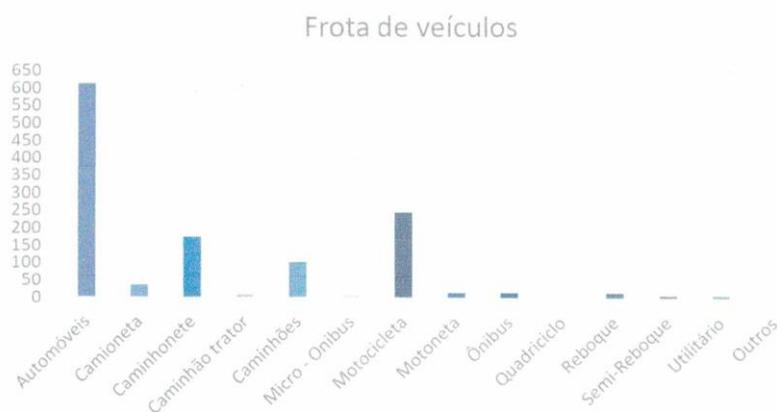
6.5.2 Infraestrutura Viária

Atualmente, as principais ligações ao município se dão através da rodovia ERS 430, partindo do município de Tapejara/RS, sendo seu principal acesso rodoviário por via pavimentada. E pela mesma ERS 430 tem-se a ligação com a BR 285, porém o acesso rodoviário ainda não está pavimentado.

Hoje em torno de 65% das vias no perímetro urbano apresentam pavimentação asfáltica, enquanto 35% apresenta ruas com estrada de chão/britadas.

As vias principais e secundárias que ligam ao interior do município são estradas de chão/britadas, sendo a Secretaria de Obras responsável pela manutenção da malha rodoviária do município, que é composta de aproximadamente 750 Km de estradas de chão na zona rural e com 1.3 Km de vias asfaltadas no perímetro urbano.

Figura 5: Frota de veículos no município



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2022.

6.5.3 Captação, adução e preservação

Conforme fichas de levantamentos passados a técnicos da prefeitura municipal, os quais buscaram passar em cada residência da área urbana do município, buscando informações do número de pessoas da casa, tipo de tratamento e sistema de esgoto existente, bem como, tipo

de sistema de abastecimento de água usufruído na residência, constatou-se que, a população urbana volta-se em 473 habitantes, bem como, destes, todos possuindo o abastecimento de água oriundo de poço artesiano administrado pelo município de Santa Cecília do Sul/RS. Também, outro dado levantado do município que vale ressaltar é que o consumo de água apresenta hidrômetros instalados somente nas residências, sendo que no poço onde é realizado o abastecimento no perímetro urbano não consta com Hidrômetro.

Sendo assim, vale frisar que existe 3 pontos de captação localizados no perímetro urbano do município, com um total de três poços artesanais profundos, sendo um em funcionamento e dois inativos.

A captação da água subterrânea para o sistema ocorre por bombas submersas nos poços perfurados.

Por se tratar de água de manancial subterrâneo com boa qualidade inicial, faz-se necessário apenas o tratamento de fluoretação e desinfecção para potabilização da água. Para isso aplicam-se soluções de hipoclorito de sódio.

É válido ressaltar que atualmente os munícipes exercem o pagamento de uma tarifa cobrada da seguinte maneira:

- R\$ 34,17 para consumo de até 10m³
- Excedentes do valor(10m³) serão cobrados R\$ 5,68 por metro cúbico excedido

Essa taxa cobrada dos munícipes sofre um reajuste anual conforme informações coletadas junto a prefeitura municipal de Santa Cecília do Sul.

As Figuras abaixo apresentam a localização do poço artesiano e reservatórios presentes em área urbana do município.

Figura 6: Poço artesiano ativo - área urbana

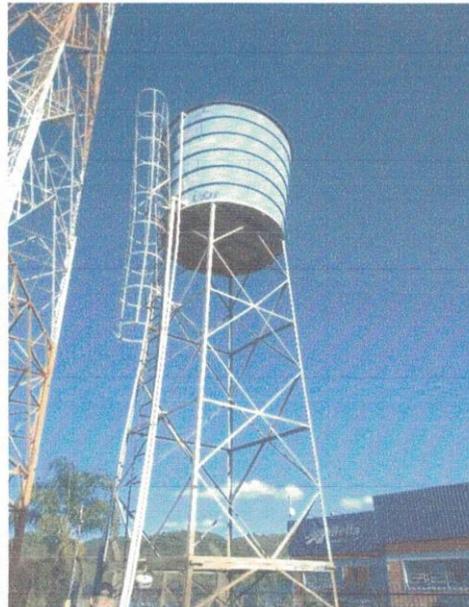


Fonte: autores, 2023

2

O poço artesiano localizado em área urbana está situado na Área Industrial do município, sendo que o mesmo não conta com hidrômetro, no entanto o tratamento de água é realizado.

Figura 7: Reservatório ativo – área urbana



Fonte: autores, 2023

O sistema de abastecimento do município conta com 2 reservatórios ativos presentes na área urbana, um reservatório que conta com uma capacidade de 15 m³ de volume e tendo em sua estrutura em fibra de vidro. Já o outro reservatório presente as proximidades, possui volume de 10 m³ e tendo estrutura sem fibra de vidro.

Vale frisar que, alguns dados referentes aos poços artesanais do meio urbano e rural, não são aqui descritos, como por exemplo, potência da bomba, profundidade do poço e bomba, n° de estágios, etc... em virtude de o município não possuir informações a respeito, sendo que todas informações obtidas são aqui descritas.

O quadro 5, apresenta as coordenadas geográficas do poço e reservatório do perímetro urbano do município.



Quadro 5: Localização e especificidades de cada poço urbano

Poço	Coordenadas geográficas	Reservatório (volume)	Localização
P01	S: 28°09'42.81"	10m ³	R. Monte negro
	O: 51°55'49.72"		
P02	S: 28°09'40.69"	10m ³	R. Pelotas
	O: 51°55'49.40"		
P03	S: 28°09'52,69'' O: 51°56'06,56''	15m ³	Área Industrial

Fonte: autores, 2023

Vale ressaltar que o poço P01 está totalmente desativado e foi fechado com concreto. O poço P02 está em atividade, porém apenas o poço P03, que está totalmente ativo, vem sendo o principal abastecimento do município.

6.5.3.1 Tratamento

Por se tratar de água de manancial subterrâneo com boa qualidade inicial, faz-se necessário apenas o tratamento de cloração e quando necessário, fluoretação, para potabilização da água, sendo estes atualmente realizados no município. Aplicam-se, para isso, atualmente, soluções de hipoclorito de sódio através de bombas de dosagem automática. Os equipamentos utilizados para o tratamento, como por exemplo, bomba dosadora, bem como os produtos, são abrigados sob estrutura que mantém os mesmos isentos de possíveis contaminações e danificações, por estarem em locais fechados, cobertos e fechados com cadeados.

6.5.3.2 Produção e ligações

Na presente revisão foi observado que o consumo de água é contabilizado através dos hidrômetros existentes nas residências, sendo que o poço onde é realizado o abastecimento no perímetro urbano não consta com hidrômetro. São abastecidas em torno 254 pontos no perímetro urbano, sendo em média 10m³ no perímetro urbano, sendo em média 10m³/mês por ponto, totalizando 2.440 m³/mês.

6.5.3.3 Reservação

Conforme já explicitado, o abastecimento de água do município conta desta forma, com dois reservatórios ativos, com uma capacidade de armazenamento de 10 m³ e outro de 15 m³.



Destes, ambos os reservatórios contam com estrutura em fibra de vidro em regular condição, não ocorrendo falta de água no município com essa reservação. Da mesma forma há ocorrência de falta de água quando ocorre o rompimento de tubulações em pontos isolados.

6.5.3.4 Informações operacionais

Informações relativas aos indicadores de consumo e demanda do abastecimento de água de Santa Cecília do Sul/RS, foram obtidos através do SNIS, anos base 2019 e 2022, sendo apresentados no Quadro 6 anteriormente.

6.5.4 Zona rural

A área rural do município de Santa Cecília do Sul conta com 8 localidades sendo elas: Linha Fernandes, Linha Santana, Santo Antônio, Santa Catarina, São Marcos, Santa Terezinha, São Valentim e Vista Alegre.

O abastecimento de água nas localidades, conta com poços artesanais administrados por associação de moradores, bem como, poços artesiano particulares, e através de fontes protegidas.

Os levantamentos técnicos englobaram todas as localidades onde eram presentes poços artesanais administrados pelo município, sendo que, nas localidades onde não é presente poço artesiano, é porque as residências são abastecidas pelo Sistema de Abastecimento da localidade vizinha as proximidades.

Na sequência é apresentada a relação dos poços e reservatórios localizados na zona rural do município, sendo apresentado o endereço, sendo que os reservatórios, em quase todas as localidades encontram-se nas proximidades do poço artesiano.

Quadro 6: Poços artesanais e reservatório no município – área rural

Levantamento técnico				
Endereço (localidade)	Propriedade onde está o Poço	Propriedade onde está o Reservatório	Reservatório (Litros)	Famílias Atendidas
Sede	Área Industrial (RS430)	Área Industrial (RS430)	25.000 (2 caixas)	200
Sede	Rua Pelotas (Terreno do Município)	Rua Pelotas	15.000	93

Santo Antônio	Terreno da Comunidade	Próximo ao Cemitério da Comunidade	15.000	13
Santo Antônio	Osmar Brock	Osmar Brock	10.000	07
Santo Antônio	Vanderlei Marsiglio	Vanderlei Marsiglio	15.000	11
Santo Antônio	Mayara Fracasso	Mayara Fracasso	25.000	19
Santo Antônio	Valdecir Moreira	Valdecir Moreira	20.000	20
Várzea Bonita	Santo Natalício da Silva Rodrigues	-		
Santa Terezinha	Valdemar Jose Fontana	Luis Lopes	10.000	15
São Valentim	Olímpio Pelissaro	Valdir Pegoraro	15.000	27
São Valentim	Silvestri Colela	Celestino Pegoraro	5.000	5
Santa Catarina	Adelar Pelissaro	Adelar Pelissaro	15.000	15
Vista Alegre	Terreno da Igreja	Gelso Pegoraro	10.000	25
Vista Alegre	Santo Pelissaro	Coopericla	10.000	15
Vista Alegre	Egídio Pegoraro	Egídio Pegoraro	5.000	11
Linha Fernandes	Altivo Oliboni	Altivo Oliboni	15.000	25
São Marcos	Josienio Rampazzo	Josenio Rampazzo	10.000	15

São Marcos	Marcelino Artuso	Marcos Fogaça	20.000	8
São Marcos	Celestino Girardi	Celestino Girardi	10.000	12
Linha Santana	Celso Slaviero	Celso Slaviero	15.000	9
Linha Santana	Adair Bressan	Maximino Zanatta-	20.000	6
Linha Mazaro	Clamir Miotto	Clamir Miotto	5.000	4

Fonte: autores, 2023

6.6 PROJEÇÃO POPULACIONAL

6.6.1 Estudo populacional

A metodologia utilizada para o prognóstico utiliza-se de subsídios técnicos que permitam projetar as necessidades e carências do município. As combinações das demandas oriundas do diagnóstico e das projeções populacionais são tratadas como medidas de planejamento, incluindo, melhorias, ampliações e adequações da infraestrutura.

Conforme dados obtidos junto ao IBGE, no ano de 2022, pode-se realizar uma projeção populacional para o período de 20 anos.

De acordo com o IBGE, o município apresenta um decréscimo populacional com o passar dos anos, assim sendo, o quadro abaixo, apresenta a projeção populacional do município para os próximos 20 anos, partindo do número de habitante estimado pelo IBGE para o ano de 2021.

Como, de acordo com a prefeitura municipal, há um aumento da população, também foi realizada uma estimativa com os dados passados pelo município, a fim de obter também a projeção através destes, bem como avaliar as possíveis divergências.

O primeiro quadro apresenta a estimativa populacional considerando a população estimada pelo IBGE, bem como a média de decréscimo populacional que foi calculada em 1,2% dos anos de 2022 em diante.



Quadro 7: Crescimento populacional segundo IBGE – Santa Cecília do Sul/RS

Ano	População
2022	1674
2023	1653,912
2024	1634,065056
2025	1614,456275
2026	1595,0828
2027	1575,941806
2028	1557,030505
2029	1538,346139
2030	1519,885985
2031	1501,647353
2032	1483,627585
2033	1465,824054
2034	1448,234165
2035	1430,855355
2036	1413,685091
2037	1396,72087
2038	1379,96022
2039	1363,400697
2040	1347,039889
2041	1330,87541

Fonte: autores, 2023

O segundo quadro apresenta a estimativa populacional considerando a população estimada pela prefeitura, bem como a média de crescimento populacional que foi calculada em 1,5%.

Quadro 8: Crescimento populacional segundo a prefeitura – Santa Cecília do Sul/RS

Ano	População
2022	1674
2023	1699,11
2024	1724,597
2025	1750,466
2026	1776,723
2027	1803,373
2028	1830,424
2029	1857,88
2030	1885,749
2031	1914,035
2032	1942,745
2033	1971,887
2034	2001,465
2035	2031,487

2036	2061,959
2037	2092,888
2038	2124,282
2039	2156,146
2040	2188,488
2041	2221,316

Fonte: autores, 2023

Conforme pode-se observar, existe uma diferença considerável nas duas projeções. A exigência da Lei 11,445/007 de se efetuar revisões do plano a cada 4 anos, exigirá uma avaliação periódica das projeções efetuadas e se estas estão apontando população dentro do previsto nesse estudo, ou seja, de forma a poder-se estar planejando os serviços públicos, entre estes, o plano de gestão integrada de resíduos sólidos municipais, em atendimento a toda a população e sua realidade. Recomenda-se assim, que as datas das revisões, sempre que possível, sejam efetuadas quando ocorrerem censos e contagens do IBGE.

6.7 Geração de resíduos

6.7.1 Responsabilidade

Os resíduos sólidos urbanos são originários, conforme já anteriormente explicitado, das atividades domésticas em residências, sendo normalmente composto por resíduos secos e resíduos úmidos. Os resíduos secos são constituídos principalmente por jornais, revistas, vidros e metais diversos, enquanto os resíduos úmidos são constituídos principalmente por restos de alimento, folhas, sementes, etc, ou seja, resíduos passíveis de reciclagem e compostagem.

Também está presente nesta classificação os rejeitos que se referem às parcelas contaminadas dos resíduos, incluindo embalagens que não se preservaram secas, resíduos úmidos que não podem ser processados em conjunto com os demais, e assim acabam sendo destinados após triagem, diretamente ao aterro de resíduos sólido urbanos, por, muitas vezes, não serem passíveis de reciclagem.

No entanto, conforme apresentado anteriormente, a coleta, o transporte, o tratamento, o processamento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, resíduos de limpeza pública e parte dos resíduos comerciais são de responsabilidade do órgão municipal competente, onde hoje é realizado pela empresa contratada COOPERCICLA. Além disso, a Constituição Federal de 1988 confere ao município, em ser art. 30, a competência de organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão, ou permissão, os serviços públicos de interesse local (Brasil, 1988).

2

6.7.2 Acondicionamento de resíduos – área urbana

O acondicionamento de resíduos sólidos urbanos significa propiciar a população, um local adequado para a armazenagem dos resíduos até haver a coleta pelo caminhão. Ou seja, deve ser de uma forma sanitariamente adequada e compatível com os tipos e quantidades de resíduos a serem ali acondicionados temporariamente.

Ou seja, o acondicionamento adequado dos resíduos, visa principalmente, evitar acidentes, proliferação de vetores, minimizar a heterogeneidade de resíduos, facilitar a etapa de coleta pelos garis e minimizar o impacto visual e olfativo que os resíduos acarretam. Para tal, a escolha do material de acondicionamento, deve se dar em função da frequência de coleta, características dos resíduos gerados, da geração de resíduos qualitativamente e quantitativamente, bem como, dos preços do recipiente e sua viabilidade operacional, ambiental e financeira. Não somente, mas o acondicionamento deve ser de tal forma, a não causar prejuízo a quem coleta e de forma a não permitir o acesso de animais que possam espalhar os resíduos, dificultando assim a coleta. Embora o acondicionamento de resíduos seja de responsabilidade do gerador, a administração municipal deve exercer funções de regulamentação, educação e fiscalização, visando assegurar condições sanitárias e operacionais adequadas para quem irá realizar a coleta.

Os municípios de Santa Cecília do Sul/RS armazenam a maior parte dos seus resíduos em sacolas plásticas, principalmente as provenientes de supermercados ou em sacos de lixo. Os sacos plásticos são dispostos em contentores padronizados, dispostos em frente às residências ou comércio. Na presente revisão, pode-se observar uma melhora considerável na condição dos contentores disponíveis.

Abaixo é apresentado levantamento fotográfico da situação.

Figura 8: Contentores disponíveis em área urbana



Fonte: autores, 2023

2

Figura 9: Contentores padronizados



Fonte: autores, 2023

Percebe-se que houve uma evolução nas condições fornecidas pelo município quando se trata do armazenamento dos resíduos gerados pelos munícipes. Houve uma padronização das lixeiras, e na maioria dos casos observados estas estavam em boas condições, propiciando aos munícipes que procedam com a segregação dos resíduos ainda nas residências. Também foi observado que as lixeiras não têm fácil acesso de animais, evitando assim possíveis contaminações e transporte dos resíduos para áreas indevidas.

6.7.2.1.1 Geração per capita dos resíduos sólidos urbanos

Segundo Oliveira et al., (2004), a produção per capita de resíduos sólidos de uma comunidade pode ser obtida pela divisão da quantidade total de resíduos coletados pela população atendida, uma vez que ela está relacionada a quantidade de resíduos sólidos urbanos gerados diariamente e o número de habitantes de uma região. Muitos técnicos consideram de 0,50 a 1,30 hab./dia como a faixa de variação média para o Brasil conforme se pode analisar no quadro seguinte, sendo que se deve atentar para considerar a geração per capita de resíduos, uma série de fatores, tais como: tamanho da população residente, tamanho da população flutuante, etc.



Quadro 9: Geração Per Capita de Resíduos Domésticos no Brasil

Tamanho da cidade	População urbana (habitantes)	Geração Per Capita (kg/hab.dia)
Pequena	Até 30.000	0,50
Média	De 30.000 a 500.000	De 0,50 a 0,80
Grande	De 500.000 a 3.000.000	De 0,80 a 1,00
Megalópole	Acima de 3.000.000	De 1,00 a 1,30

Fonte: Ecotécnica, 2008

Para o cálculo da geração per capita de resíduos sólidos urbanos do município de Santa Cecília do Sul/RS, fora utilizada a população estimada pelo IBGE (2021), sendo este o último censo oficial realizado, e utilizado um crescimento populacional de 1%, visto que em anos anteriores, o crescimento populacional é negativo, mesmo que as informações obtidas junto a prefeitura mostrem o contrário.

Em relação a geração per capita de resíduos, fora utilizado o crescimento de 1,5% de geração ao ano, sendo considerado a geração atual (ano 2021) de 0,3 kg/hab.dia, tendo-se em 2041 uma geração de 0,66 kg/hab.dia.

Vale frisar que, conforme informações obtidas junto a funcionários da secretaria de obras do município que realizam a coleta dos resíduos diariamente, o volume de resíduos coletados volta-se em torno de 500 kg/dia. Com base nessa informação, far-se-á crer que a geração de resíduos se levando em conta a população conforme (IBGE, 2021), é de 0,30 kg/hab.dia, valor aproximado em relação ao Quadro 10 apresentado.

Assim sendo, o quadro seguinte apresenta a geração per capita de resíduos e a geração total ao dia, mês e ano no município de Santa Cecília do Sul/RS, utilizando como base de geração de resíduos, segundo informações obtidas junto a prefeitura municipal.

Quadro 10: Geração Per Capita de Resíduos Domésticos no Município ano 2022

População urbana (hab)	Média da coleta doméstica (kg/mês)	Média da coleta doméstica (kg/dia)	Média da coleta anual (t/ano)	Per capita (kg/hab.dia)
1630	15000	500	180	0,30

Fonte: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 2022

Utilizando-se a geração de 500 kg/dia de resíduos, conforme informações obtidas junto funcionários da secretaria de obras do município, ter-se-á a geração de 15000 Kg/mês de resíduos e uma média anual de 180 toneladas por ano de resíduos coletados, sendo a geração



per capita de 0,30 kg/hab.dia. Ou seja, nestes são incluídos, todos resíduos coletados, antes de haver a triagem da central do aterro.

No entanto, conforme explicitado anteriormente, a fim de caráter conservador, fora utilizado o valor de 0,5 kg/hab.dia para fins de cálculo. Na presente revisão, como observado que não há um crescimento populacional significativo no município, ocorrendo, inclusive, um decréscimo populacional nos últimos anos, para fins de projeção foi mantido a geração atual como padrão.

Quadro 11: Estimativa da geração de resíduos no município de Santa Cecília do Sul/RS

Ano	População	Produção per Capita de resíduos(kg/hab.dia)	Quantidade total (kg/dia)	Quantidade total (ton/ano)
2022	1674	0,50	837	305.505
2023	1699,11	0,5075	862.2983	314.738,9
2024	1724,597	0,515113	888,3613	324.251,9
2025	1750,466	0,522839	915,212	334.052,4
2026	1776,723	0,530682	942,8743	344.149,1
2027	1803,373	0,538642	971,3727	354.551
2028	1830,424	0,546722	1000,732	365.267,3
2029	1857,88	0,554922	1030,98	376.307,5
2030	1885,749	0,563246	1062,141	387.681,4
2031	1914,035	0,571695	1094,244	399.399,1
2032	1942,745	0,58027	1127,318	411.470,9
2033	1971,887	0,588974	1161,391	423.907,6
2034	2001,465	0,597809	1196,494	436.720,3
2035	2031,487	0,606776	1232,658	449.920,1
2036	2061,959	0,615878	1269,915	463.519
2037	2092,888	0,625116	1308,298	477.528,8
2038	2124,282	0,634493	1347,841	491.962,1
2039	2156,146	0,64401	1388,58	506.831,7
2040	2188,488	0,65367	1430,55	522.150,7
2041	2221,316	0,663475	1473,788	537.932,7

Fonte: autores, 2023

R

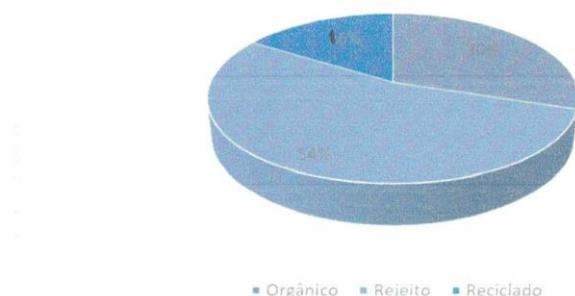
Quadro 12: Classificação dos resíduos sólidos que chegam à central de triagem

Tipologia	Porcentagem (%)
Plástico duro	2,28
Tetra Pak	1,35
Vidro	2,83
Papel	10,32
Pet	2,27
PVC	0,53
Plástico filme	6,89
Ferro	3,63
Metais	1,11
Matéria orgânica	40,0
Rejeitos	28,79
Total	100

Fonte: Copercicla, 2023

Figura 10: Porcentagem de resíduo conforme tipo coletado

Porcentagem conforme tipo de resíduo



Fonte: Adaptado de COOPERCICLA, 2023

Percebe-se que os valores de geração de resíduos apresentam-se relativamente superiores em virtude da utilização do valor acrescido de geração per capita de resíduos. No entanto, conforme explicitado, os cálculos foram mais conservadores uma vez que, atualmente a coleta de resíduos no município apresenta-se um tanto defasada, sendo que parte dos resíduos podem não estar sendo coletados, havendo outros destinos não sendo o aterro.

Vale frisar desta forma, que os resíduos que vão para a disposição no aterro, ou seja, os rejeitos, possuem volumes menores dos que apresentados nos Quadros acima, visto que alguma

parcela de resíduos é segregada na central de triagem, conforme Quadro seguinte, o qual apresenta-se abaixo, segundo informações obtidas junto a COOPERCICLA quantitativos de informações de materiais coletados e reutilizados/reciclados, no aterro de resíduos sólidos urbanos de Santa Cecília do Sul/RS bem como a quantidade coletada de resíduos.

7 REMOÇÃO PORTA A PORTA

A remoção porta a porta consiste atualmente na coleta dos materiais gerados nos domicílios e é similar à coleta regular realizada nos municípios, com dias, trajetos e horas determinados.

Para o Plano o cenário já se encontra eficaz, uma vez que o Plano Municipal de Coleta Seletiva de 2018 organizou uma projeção funcional para o município.

Figura 11: Roteiro de coleta na área rural - terças feiras e quintas feiras



Fonte: Adaptado, Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul

Em área urbana, a coleta dos resíduos ocorre a cada dois dias, sendo 2 coletas de resíduos convencionais e 1 coleta de resíduos recicláveis, ou seja, a coleta seletiva na área urbana é realizada nas segundas, quartas e sextas feiras de cada semana. Já na zona rural a coleta de resíduos domiciliares ocorrerá 02 (duas) vezes por mês, da seguinte maneira: na 2ª terças-feiras percorrerá o trecho A e na 2ª (segunda) quintas-feiras do mês, percorrerá o trecho B, cujo itinerário geral é o estabelecido abaixo.

2



O trecho na zona rural percorrido é o seguinte:

I – Santa Terezinha: Inicia na Linha Mioto, passando pelas propriedades de Sadi Mioto, Luiz Rovani Rodrigues da Silva, retornando até Luciano Gratieri e retornando a Capela de Santa Terezinha na propriedade de Jesuino Risson, passando pela RS 430 até na entrada de Aristóteles Gasparetto Rivarola, Várzea Bonita até a comunidade de Santo Antônio;

II – Santo Antônio: Até a Granja Fossati retornando e passando por Ari Perondi, Inacir Peruzzo, Pedro Borges, passando por Antônio Pasquali, Nilson Panisson e Alex Mioto até a comunidade de Santa Catarina;

III – Santa Catarina: Até Gustavo Capra, retornando e passando por Valnir Luiz Pegoraro, Ivaldino Mioto, Dalcineu Gratieri, propriedade Claudiomiro Danieli, José Carlos Madalozzo, Nédio João Marcon até a comunidade de Vista Alegre;

IV – Vista Alegre: Até Gelson Pegoraro, retorna até a comunidade, passando por Gilmar Pegoraro até Ivanildo Gratieri, retornando e passando por Wilson Jesuino Zotti até a rodovia RS 430 indo até a propriedade de Lindomar Suzin;

V – Santana: Passando pelo capitel de Santana até a comunidade de Santana, retorna passando Nelson Tres, Vanir Panisson, Ronaldo Fontana, passando pela propriedade de Paulo Cesar Caumo, Linha Girardi, Ivanos Cerezoli até a propriedade de Nelson três, retornando a comunidade de São Marcos;

VI – São Marcos: Passa pela propriedade de Zeferino Fontana indo a Linha Fernandes, passando pelos Oliboni, Josmar Bernardes, Odair Iaskievicz, Arduíno Zancan, Luís Tondello, retornando e passando pela propriedade de Mario Soares e indo até a propriedade de eGeni Tagliari. Retorna até a comunidade de Linha Fernandes passando pela Propriedade de Clauri Bezutti, seguindo até a linha Massaro;

VII – Linha Mazaro: Passando pela Linha Mazaro seguindo até a propriedade de Sergio Silvestri, passa por Dorvalino Pegoraro, Comunidade de São Valentim até a RS 430 e destino final Coopericla.

As rotas e frequência de coleta foram definidas pela prefeitura municipal, observando a legislação vigente, a quantidade de resíduos gerada no município, o sistema de trabalho e os recursos financeiros disponíveis para a implantação do projeto, além dos caminhos mais suscetíveis e propícios para estabelecer o menor caminho em menor tempo. Com isso a rota urbana totaliza uma quilometragem mensal de aproximadamente 23 km, enquanto na zona rural a quilometragem mensal chega a 135 km.



7.1 Projeção de cenários

Com base nos diagnósticos realizados, através dos levantamentos técnicos, pode-se analisar e avaliar as carências e falhas no sistema de gerenciamento de resíduos sólidos do município. Ou seja, no diagnóstico pode-se realizar uma análise sobre a situação atual do município. Com base nisso, é possível estruturar cenários futuros quanto a geração de resíduos sólidos no município, em análise a demanda futura e tendências de evolução dos sistemas. Ou seja, a criação de cenários torna-se importante, de forma a possibilitar a identificação de cenários de desenvolvimentos, podendo-se assim, planejar programas e ações com objetivos e metas a busca de alcance.

Segundo o “Guia para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (SNSA/FUNASA/Ministério da Saúde, 2011), o mesmo indica dois cenários possíveis de desenvolvimento do município, sendo eles: Cenário I: levam em consideração as principais tendências de desenvolvimento observadas no município no passado recente, considerando, para o futuro, uma moderada influência de vetores estratégicos de desenvolvimento associados a algumas capacidades de modernização socioeconômica e de desempenho do sistema urbano. Cenário II: leva em consideração as principais tendências de desenvolvimento observadas no município no passado recente e incorpora, como elemento diretivo, os principais vetores estratégicos de desenvolvimento associados à mobilização de capacidade de modernização econômica e de desempenho do sistema urbano. No entanto, para elaboração do presente plano foram criados três cenários distintos, sendo dois deles conforme ‘Guia para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico’ (SNSA/FUNASA/Ministério da Saúde, 2011), bem como, mais o Cenário III, que representa a situação Ideal ou desejável.

Cenário I (Tendencial): Este cenário não considera mudanças na forma de gestão, geração ou valorização dos resíduos sólidos urbanos. Com a estimativa de geração para 20 anos, pode-se considerar que a disposição dos resíduos em aterros sanitários continua constante.

Cenário II (Realista): É uma situação realista, representa uma situação possível. Pode ser comparado com o primeiro cenário, no entanto esta situação é aquela possível de ser alcançada com alguns investimentos no setor, por exemplo, criando um decréscimo de 10 % no envio de resíduos sólidos a aterros sanitários até a data limite do Plano, devido a incentivos a correta segregação de resíduos perante a população e a programas de coleta seletiva.

Cenário III (Ideal): Este cenário representa a situação tendencial desejável, ou ideal, sendo que para o mesmo se espera uma redução de 30% na disposição de resíduos sólidos em aterros sanitários até o fim do Plano, sendo representado por ações como a redução dos resíduos gerados, correta segregação na fonte, reutilização, compostagem e reciclagem, por exemplo.

7.2 Projeção demográfica

7.2.1 Análise dos dados-base

A metodologia utilizada para o prognóstico utiliza-se de subsídios técnicos que permitam projetar as necessidades e carências do município. As combinações das demandas oriundas do diagnóstico e das projeções populacionais são tratadas como medidas de planejamento, incluindo, melhorias, ampliações e adequações da infraestrutura.

Conforme dados obtidos junto ao IBGE, no ano de 2022, pode-se realizar uma projeção populacional para o período de 20 anos.

De acordo com o IBGE, o município apresenta um decréscimo populacional com o passar dos anos, assim sendo, o quadro abaixo, apresenta a projeção populacional do município para os próximos 20 anos, partindo do número de habitante estimado pelo IBGE para o ano de 2021.

Como, de acordo com a prefeitura municipal, há um aumento da população, também foi realizada uma estimativa com os dados passados pelo município, a fim de obter também a projeção através destes, bem como avaliar as possíveis divergências.

O primeiro quadro apresenta a estimativa populacional considerando a população estimada pelo IBGE, bem como a média de decréscimo populacional que foi calculada em 1,2% dos anos de 2022 em diante.

Quadro 13: Crescimento populacional segundo IBGE – Santa Cecília do Sul/RS

Ano	População
2022	1674
2023	1653,912
2024	1634,065056
2025	1614,456275
2026	1595,0828
2027	1575,941806
2028	1557,030505
2029	1538,346139
2030	1519,885985
2031	1501,647353
2032	1483,627585
2033	1465,824054
2034	1448,234165
2035	1430,855355
2036	1413,685091
2037	1396,72087
2038	1379,96022
2039	1363,400697
2040	1347,039889
2041	1330,87541

Fonte: autores, 2023



O segundo quadro apresenta a estimativa populacional considerando a população estimada pela prefeitura, bem como a média de crescimento populacional que foi calculada em 1,5%.

Quadro 14: Crescimento populacional segundo a prefeitura – Santa Cecília do Sul/R

Ano	População
2022	1674
2023	1699,11
2024	1724,597
2025	1750,466
2026	1776,723
2027	1803,373
2028	1830,424
2029	1857,88
2030	1885,749
2031	1914,035
2032	1942,745
2033	1971,887
2034	2001,465
2035	2031,487
2036	2061,959
2037	2092,888
2038	2124,282
2039	2156,146
2040	2188,488
2041	2221,316

Fonte: autores, 2023

Conforme pode-se observar, existe uma diferença considerável nas duas projeções. A exigência da Lei 11,445/007 de se efetuar revisões do plano a cada 4 anos, exigirá uma avaliação periódica das projeções efetuadas e se estas estão apontando população dentro do previsto nesse estudo, ou seja, de forma a poder-se estar planejando os serviços públicos, entre estes, o plano de gestão integrada de resíduos sólidos municipais, em atendimento a toda a população e sua realidade. Recomenda-se assim, que as datas das revisões, sempre que possível, sejam efetuadas quando ocorrerem censos e contagens do IBGE.

7.3 Projeção da quantidade de resíduos gerados

Para a projeção da quantidade de resíduos sólidos gerados ao longo do período do tanto do PMGIRS quanto do Plano Municipal de Coleta Seletiva, fora realizada a multiplicação da projeção populacional pela geração per capita de resíduos ao longo do tempo. Ou seja, dados



relativos as projeções da quantidade de resíduos sólidos são apresentadas no Item 7.1 Projeção Per Capita dos Resíduos sólidos urbanos. Através desta quantificação da projeção de resíduos, foi possível realizar uma comparação entre os cenários utilizados no prognóstico e suas respectivas reduções de geração de resíduos no horizonte de planejamento do presente plano. A tabela seguinte apresenta desta forma, a quantificação pelos cenários estimados.

Quadro 15: Cenários para quantidades de resíduos gerados

ANO	QUANTIDADE TOTAL (ton/ano)		
	CENÁRIO I	CENÁRIO II	CENÁRIO III
2022	305.505	274.954,5	213.853,5
2023	314.738,9	283.265	220.317,2
2024	324.251,9	291.826,7	226.976,3
2025	334.052,4	300.647,1	233.836,7
2026	344.149,1	309.734,2	240.904,4
2027	354.551	319.095,9	248.185,7
2028	365.267,3	328.740,6	255.687,1
2029	376.307,5	338.676,8	263.415,3
2030	387.681,4	348.913,3	271.377
2031	399.399,1	359.459,2	279.579,4
2032	411.470,9	370.323,8	288.029,7
2033	423.907,6	381.516,9	296.735,4
2034	436.720,3	393.048,2	305.704,2
2035	449.920,1	404.928,1	314.944,1
2036	463.519	417.167,1	324.463,3
2037	477.528,8	429.775,9	334.270,2
2038	491.962,1	442.765,9	344.373,5
2039	506.831,7	456.148,5	354.782,2
2040	522.150,7	469.935,6	365.505,5
2041	537.932,7	484.139,4	376.552,9

Fonte: autores, 2023

Através desta comparação pelos cenários, é possível ver grande diferença relacionadas as gerações de resíduos ao longo dos anos, com base na redução de 10 % da geração de resíduos (Cenário II) e 30 % (Cenário III). Ou seja, em virtude do Cenário III ser o cenário, ideal ou desejável, este será o cenário normativo de referência para o presente plano, direcionando assim a escolha dos programas, projetos e ações a serem realizados pelo município.

2

8 PLANOS DE AÇÕES E PROJETOS

Com base nos diagnósticos realizados e conhecimento das carências do município, bem como com prognósticos, é possível traçar os objetivos e metas gerais e específicos, bem como os programas e ações, em atendimento e alcance ao longo do horizonte de implantação do plano. O cenário de evolução contempla, portanto, um horizonte de projeto de 20 anos.

Desta forma, os cenários e prazos estabelecidos, são os apresentados no Quadro seguinte.

Quadro 16: Cenários definidos

CENÁRIO (SIGLA)	CENÁRIO	PRAZO
E	Emergencial	Até 2 anos
C	Curto Prazo	Até 4 anos
M	Médio Prazo	Até 8 anos
L	Longo Prazo	Até 20 anos
P	Permanente	(Ação contínua)

Fonte: autores, 2023

As propostas de objetivos e metas, bem como de programas e ações apresentados neste item são resultado de um processo de análise e consultas realizadas por ocasião das reuniões e audiências, assim como, análises de sua viabilidade e temporalidade de execução, considerando o prazo emergencial (E) – período de até dois anos, o curto prazo (C) – período de até 4 anos, o médio prazo (M) – período até 8 anos, o longo prazo (L) – período de até 20 anos e permanente (P), ações estas a serem executadas continuamente.

O alcance deste Plano Municipal de Coleta Seletiva juntamente com o PMGIRS é de vinte anos, sendo que alguns programas e ações são de caráter permanente, em virtude, na necessidade de implantações de infraestruturas continuamente, bem como programas de educação ambiental, monitoramento, etc.

Desta forma, tem-se apresentado na sequência alguns objetivos gerais referentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos do município de Santa Cecília do Sul/RS, visto estes terem forte ligação com o gerenciamento dos resíduos sólidos, sendo que os mesmos são desagregados em objetivos e metas específicas posteriormente.



Quadro 17: Objetivos gerais/norteadores

OBJETIVOS GERAIS/NORTEADORES

Resolver carências de atendimento, garantindo o acesso à limpeza pública para toda a população, de forma a evitar problemas/danos decorrentes da gestão dos resíduos

Adaptar a infraestrutura disponível para o armazenamento temporário, coleta, transporte, tratamento e destino e disposição final dos resíduos sólidos urbanos à realidade resultante do desenvolvimento socioeconômico do município e à necessidade de melhoria progressiva da qualidade ambiental

Incentivo a Não geração/Redução de Resíduos/Reutilização/Tratamento/disposição final adequados de rejeitos e em conformidade na busca do desenvolvimento sustentável

Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental, campanhas, instruções, etc.

Fonte: autores, 2023

8.1 Programas e ações prioritárias na área de gestão e manejo de resíduos sólidos

Traçados os objetivos gerais/norteadores referentes aos aspectos referentes a resíduos sólidos pode-se criar os programas, projetos e ações com objetivos e metas específicos.

Vale frisar que, os objetivos e metas, juntamente com os programas e ações, foram definidos juntamente com a população em audiências públicas realizadas, bem como, a partir de reuniões dos comitês: organizador e executivo e de encontros e consultas populares, levantamentos a campo, conversa com moradores, etc, para assim, definir as questões importantes a serem atendidas pelo Plano Municipal de Coleta Seletiva juntamente com o PMGIRS, visando a continuidade, adequação, e ampliação da prestação de serviços com qualidade, na busca da universalização dos serviços públicos. Também vale frisar que, os objetivos são passíveis de serem atingidos, com mais ou menos esforço, possuindo os mesmos vínculos com os objetivos gerais.

2

Quadro 18: Programas, projetos e ações

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROJETO					
	JUSTIFICATIVA	RESULTADO ESPERADO	PRIORIDADE	PRAZO	
Objetivo	Melhorar a sistemática de lançamento de RSU				
Meta	Reduzir pontos clandestinos de lançamento de RSU, e adequar a gestão existente				
Projeto e/ou Ação	Reforçar a capacidade fiscalizadora dos órgãos competentes.	Melhorar a qualidade de vida da população e do processo.	Uma melhor gestão dos resíduos sólidos urbanos gerados no município	Permanente	Constante
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROJETO					
	JUSTIFICATIVA	RESULTADO ESPERADO	PRIORIDADE	PRAZO	
Objetivo	Conscientizar a população, profissionais envolvidos no processo e entidades quanto a correta manutenção dos resíduos sólidos.				
Meta	Ter-se melhor gestão dos RSU				
Projeto e/ou Ação	Ações, atividades, capacitação e campanhas de instrução e sensibilização dos envolvidos quanto a gestão do RSU.	Necessidade de conscientização de todos os envolvidos no processo.	Melhor gestão dos Resíduos sólidos de responsabilidade da prefeitura municipal	Permanente	Constante
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROJETO					
	JUSTIFICATIVA	RESULTADO ESPERADO	PRIORIDADE	PRAZO	
Objetivo	Implantação de um sistema de monitoramento da contaminação dos mananciais hídricos				
Meta	Reduzir o lançamento de contaminantes em recursos hídricos				
Projeto e/ou Ação	Treinamento capacitado e organização de uma	Melhorar a qualidade de vida da população e facilitar medidas quanto a entidades ambientais.	Notória redução da contaminação	Curto prazo	2027

	equipe responsável pela ação.		de recursos hídricos		
	IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO ESPERADO	PRIORIDADE	PRAZO
Objetivo	Fiscalizar e orientar a coleta seletiva de resíduos especiais				
Meta	Diminuir a quantidade de resíduos separados de forma incorreta				
Projeto e/ou Ação	Fiscalizar e orientar a coleta seletiva de lixo, fiscalizando a destinação adequada a materiais como: Vidros, lâmpadas, pilhas, baterias, eletrônicos, embalagens de agrotóxicos, óleos dentre outros	De forma a facilitar a gestão de resíduos sólidos e melhorar o trabalho dos responsáveis pela triagem dos resíduos.	Separação correta dos resíduos sólidos urbanos	Médio prazo	2031
	IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO ESPERADO	PRIORIDADE	PRAZO
Objetivo	Propiciar a realização de trabalhos de limpeza urbana com materiais e equipamentos necessários				
Meta	Melhores condições de trabalho a funcionários que trabalham com os resíduos e consequente melhor organização nas ações				
Projeto e/ou Ação	Melhorias e ampliação dos serviços de limpeza urbana, bem como, aquisição de materiais necessários para os serviços	Propiciar manter os serviços de limpeza urbana eficientes, reduzindo a contaminação ambiental, entupimento de bueiros, etc.	Uma melhor organização do município e redução de poluições ambientais, riscos de inundações, etc.	Curto Prazo e Permanente	2027 e constante
	IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO ESPERADO	PRIORIDADE	PRAZO
Objetivo	Objetivo: Buscar parcerias para a destinação de resíduos da construção civil				



Meta	Reduzir o acúmulo de resíduos de grande volume bem como a sua correta seletividade				
Projeto e/ou Ação	Pesquisa e ações buscando uma parceria para destinar os resíduos da construção civil	Propiciar um ambiente e um aspecto visual melhor a cidade. Melhorar a qualidade de vida da população e dos responsáveis pela triagem.	Parceria fechada para correta destinação de resíduos da construção civil	Longo prazo	2043
	IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO ESPERADO	PRIORIDADE	PRAZO
Objetivo	Objetivo atualizado: Frente a obrigação da logística reversa, difundir a educação ambiental quanto a responsabilidade compartilhada dos resíduos				
Meta	Propiciar o e destino correto de resíduos especiais no município				
Projeto e/ou Ação	Projeto/ação atualizada: Criar campanhas e palestras quanto a gestão e destino adequados dos resíduos da logística reversa	Evitar o lançamento de resíduos da logística reversa para lixeiras comuns	Uma melhor gestão dos resíduos sólidos gerados no município	Permanente	Constante
	IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO ESPERADO	PRIORIDADE	PRAZO
Objetivo	Incentivar a compostagem em área rural e urbana do município				
Meta	Reduzir volume de resíduos orgânicos que chegam ao aterro				
Projeto e/ou Ação	Elaboração de programa de compostagem (treinamento, palestras em comunidades rurais e área urbana)	Propiciar o desenvolvimento de compostos orgânicos em áreas rurais e urbanas através de resíduos sólidos passíveis de compostagem	Criar uma mentalidade socioambiental, referente a segregação dos resíduos e sua reutilização	Permanente	Constante
	IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO ESPERADO	PRIORIDADE	PRAZO
Objetivo	Campanhas de coleta de resíduos de Serviços da Saúde (remédios vencidos e afins)				
Meta	Propiciar o correto destino dos resíduos de serviços da saúde, associada a educação ambiental da população				

Projeto e/ou Ação	Campanha de Coleta de Remédios vencidos	Desenvolver e propiciar o destino correto de medicamentos vencidos	Redução de impactos ambientais, e destino correto dos resíduos	Permanente	Constante
	IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO ESPERADO	PRIORIDADE	PRAZO
	IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO ESPERADO	PRIORIDADE	PRAZO
Objetivo	Campanha de coleta de pneus				
Meta	Propiciar o correto destino dos resíduos provenientes de borracha(pneus)				
Projeto e/ou Ação	Campanha de coleta de pneus, fiscalização da coleta e do destino do mesmo.	Desenvolver e propiciar destino correto de pneus da área rural e urbana	Redução de impactos ambientais e destino correto para os pneus do meio urbano e rural	Permanente	Constante
	IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO/PROJETO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO ESPERADO	PRIORIDADE	PRAZO
Objetivo	Melhoria na fiscalização de resíduos				
Meta	Propiciar correto destino e fiscalização para resíduos provenientes de graxas/óleos de máquinas ou veículos				
Projeto e/ou Ação	Treinamento adequado dos responsáveis pela fiscalização da destinação desses resíduos, possível busca por terceirização da coleta, gerando notas de destinos para esses resíduos.	Desenvolver e propiciar destino correto óleos e graxas com o objetivo de atuar conforme regulamento vigente	Redução de impactos ambientais e destino correto para óleos e graxas provenientes de máquinas ou veículos do meio urbano e rural	Permanente	Constante

Fonte: autores, 2023



9 EDUCAÇÃO AMBIENTAL, RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E LOGÍSTICA REVERSA

Tratando-se dos aspectos normativos referentes a educação ambiental, cita-se a Lei nº 9.795 (BRASIL, 1999), a qual dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental. A mesma cita em seu Art. 3, que como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - Ao Poder Público, nos termos dos Art's 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - Às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - Aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - Aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - Às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - À sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Ou seja, fica evidente a necessidade de incorporação pelo poder público da educação ambiental no município. Pode-se observar que o município de Santa Cecília do Sul/RS através da administração pública, já realizou programas e ações referentes a educação ambiental, como por exemplo nas escolas, devendo estas serem rotineiras e darem sequência no município em virtude de sua relevância e devendo ser mantidas e acrescidas para outros públicos da população no município.

Tratando-se da responsabilidade compartilhada dos resíduos, segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a mesma cita que os comerciantes, distribuidores, fabricantes e



importadores têm obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa de alguns produtos após o uso pelo consumidor, sendo eles: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas, pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio, mercúrio e luz mista, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Segundo a mesma Lei, em seu Art. 30, parágrafo único, a mesma cita que a responsabilidade compartilhada tem por objetivo:

I - Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Desta forma, a educação ambiental tem forte relação com a responsabilidade compartilhada pelos resíduos, bem como aliada a responsabilidade ambiental, visto que se trata de um conjunto de atividades individuais, coletivas ou setoriais que buscam objetivos similares, em prol do desenvolvimento sustentável., ou seja, é de fundamental importância a participação de toda população através da educação ambiental, para obtenção de resultados eficientes na implantação do plano.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação da coleta seletiva no município de Santa Cecília do Sul vai de encontro aos princípios evidenciados na Constituição Federal e nas Políticas Nacionais de Meio Ambiente, Resíduos Sólidos e de Educação Ambiental e Política Municipal de Meio Ambiente.

Com o plano de 2018 elaborado, surge a necessidade de atualização, e com isso, observa-se a possibilidade de melhorias em pontos negativos e pontos positivos a serem mantidos em execução no Plano de Coleta Seletiva do município de Santa Cecília do Sul.

Conforme avaliação técnica, o município se mostrou atualizado na questão da coleta, bem como a separação. Em contrapartida houve um aumento substancial de rejeito produzido por habitante se comparado com os antigos planos elaborados, isso muitas vezes se deve a falta de informação dos habitantes quanto a segregação e correto manuseio dos resíduos gerados até a que a coleta seja efetuada.

Dito isso, pode-se conectar o sucesso da coleta seletiva aos investimentos feitos principalmente para a sensibilização da população no que diz respeito a esse assunto, dessa forma, as ações propostas visam principalmente o aumento da comunicação entre população, órgãos públicos dentre outras entidades, fazendo assim, que o PMGIRS atue em conjunto com o Plano Municipal de Coleta Seletiva.

Portanto, é válido salientar que tais medidas e ideais propostos no presente Plano não diminuem a importância das ações propostas no Plano tanto de 2018 quanto de 2013, mas se complementam, de forma a garantir não só a manutenção do que já foi construído, mas principalmente o bem estar da população e a evolução do município no que diz respeito a geração e destinação de resíduos sólidos.

A small, handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized letter 'R' or similar.

ANEXO I
FOLHA DE ASSINATURAS

2



João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal



Leonardo Panisson
Vice Prefeito Municipal



Vagner Luiz Cerezolli
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



Maxxim Serviços Ambientais LTDA-ME
CNPJ: 17.354.808/0001-70
João Vitor Mazza
Eng. Ambiental CREA RS:208060
Téc. em Mineração RNP 01338856073
CPF 013.388.560-73

ANEXO II
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
 12829191

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS208060	Profissional: JOÃO VITOR MAZUTTI
RNP: 2214114793	Título: Engenheiro Ambiental
Empresa: MAXXIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	E-mail: joaovitormazutti@gmail.com
	Nr.Reg.: 195581

Contratante	
Nome: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL	E-mail:
Endereço: RUA PORTO ALEGRE	Telefone: CPF/CNPJ: 04215090000199
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL	Bairro.: CENTRO CEP: 99952000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL	CPF/CNPJ: 04215090000199
Endereço da Obra/Serviço: PERÍMETRO URBANO E RURAL	CEP: 99952000 UF: RS
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL	Bairro: ÁREA URBANA E RURAL
Finalidade: AMBIENTAL	Vir Contrato(RS): 8.000,00
Data Início: 06/02/2023	Prev.Fim: 06/02/2024
	Honorários(RS):
	Ent.Classe: AEAPF

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Levantamento	Saneamento	1,00	ANO
Estudo	Saneamento	1,00	ANO
Levantamento	Sistemas de Saneamento - Bueiros	1,00	ANO
Levantamento	Sistemas de Saneamento - Esgoto Cloacal e Pluvial	1,00	ANO
Levantamento	Acondic., Coleta, Transp. e Tratamento de Resíduos Sólidos	1,00	ANO
Levantamento	Sist. Abast. Água - Rede de Distrib. de Água	1,00	ANO
Plano	ATUALIZAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	1,00	UN
Plano	ATUALIZAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 16/10/2023

Local e Data Santa Cecília do Sul 06/10/2023	Declaro ser verdadeiro as informações acima Profissional JOÃO VITOR MAZUTTI	De acordo MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL
--	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.